INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)

SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA:
A INCORPORAÇÃO DO DEBATE DA DEFICIÊNCIA NAS INSTÂNCIAS REPRESENTATIVAS DA PROFISSÃO

ELAINE SILVA RODRIGUES

Foz do Iguaçu
2025

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)

SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA:
A INCORPORAÇÃO DO DEBATE DA DEFICIÊNCIA NAS INSTÂNCIAS REPRESENTATIVAS DA PROFISSÃO

ELAINE SILVA RODRIGUES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon

Foz do Iguaçu
2025

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

ELAINE SILVA RODRIGUES

SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA:
A INCORPORAÇÃO DO DEBATE DA DEFICIÊNCIA NAS INSTÂNCIAS REPRESENTATIVAS DA PROFISSÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

_____

Orientadora: Professora. Dra. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon
(UNILA)

_____

Professora. Ma. Elmides Maria Araldi
(UNILA)

_____

Professora. Dra. Mileni Alves Secon
(UEL)

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

A todas as pessoas com deficiência, que lutam diariamente por dignidade, e àquelas que talvez nunca tenham a chance de ocupar este espaço, mas cujas existência e resistência são a razão desta pesquisa.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela força, pela sabedoria e pela presença constante que me sustentaram ao longo desta caminhada. Registro, também, minha sincera gratidão à minha orientadora, Professora Dra. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon, pela escuta sensível, pela paciência e pelo compromisso ético em todas as etapas deste trabalho.

Agradeço aos meus pais, que fizeram parte da minha trajetória e, à sua maneira, contribuíram para que eu chegasse até aqui. Sou profundamente grata à minha família, em especial às minhas irmãs e ao meu irmão, Elidiane, Mário Celso, Eliane e Ana Karolina, que foram imprescindíveis neste percurso, pois Seu apoio e cuidado foram fundamentais para a minha permanência na graduação. Estendo meus agradecimentos a todas as pessoas que me acompanharam ao longo da graduação e contribuíram, de diferentes formas, para a realização deste trabalho.

Deixo um agradecimento especial às pessoas com deficiência, que abriram caminhos antes de mim e fortalecem, com coragem, a luta anticapacitista. Como pessoa com deficiência visual e estudante oriunda das ações afirmativas, reconheço que ocupar este espaço é fruto de lutas coletivas e de políticas que transformam vidas. Que este trabalho reafirme a importância de uma universidade acessível, inclusiva e comprometida com a justiça social.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Os rios jamais se perdem
quando lhes retiram as rédeas.
Bartyra Soares

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

RODRIGUES, Elaine Silva. **SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA:** A INCORPORAÇÃO DO DEBATE DA DEFICIÊNCIA NAS INSTÂNCIAS REPRESENTATIVAS DA PROFISSÃO. 2025. 63p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2025.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso, intitulado “Serviço Social e a Luta Anticapacitista: a Incorporação do Debate da Deficiência nas Instâncias Representativas da Profissão”, analisa como as entidades representativas do Serviço Social, especificamente o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de Serviço Social do Paraná (CRESS – PR) incorporam a luta anticapacitista em suas ações, normativas, estruturas e diretrizes institucionais. O objeto da pesquisa se relaciona com as vivências da pesquisadora, que é deficiente visual, e conhece as diversas faces do capacitismo desde o início da vida. Motivado pela ausência de estudos específicos sobre o tema, este trabalho objetiva compreender a maneira como as entidades representativas da profissão problematizam e enfrentam as barreiras estruturais, comunicacionais e atitudinais que impactam a vida de pessoas com deficiência e condicionam o exercício profissional de assistentes sociais a esse grupo. Para isso, adota-se uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada no materialismo histórico-dialético, e utilizam-se revisão bibliográfica, análise documental, consulta a documentos institucionais e diário de campo como instrumento metodológico complementar, com o propósito de registrar de forma sistemática os diálogos, percepções e reflexões oriundas da interlocução estabelecida com a coordenadora do Comitê Anticapacitista do CRESS Paraná, técnico administrativo da sede, localizada em Curitiba e Coordenadora da Seccional de Cascavel. O trabalho está organizado em quatro capítulos que tratam, inicialmente, dos fundamentos teórico-históricos do capacitismo e da luta anticapacitista. Em seguida, apresentam-se dados relativos às pessoas com deficiência nos âmbitos nacional e regional, e, por fim, procede-se ao exame das ações, normativas e estratégias anticapacitistas implementadas pelo Conjunto CFESS-CRESS-PR. A análise evidencia que o Conjunto CFESS-CRESS-PR avança na institucionalização da pauta anticapacitista por meio da criação de comitês, da aprovação de resoluções específicas, da elaboração de materiais acessíveis, da realização de campanhas políticas e de ações formativas alinhadas ao modelo social da deficiência. Os resultados também demonstram desafios persistentes, como a identificação de profissionais com deficiência, a insuficiência de tecnologias assistivas, a existência de barreiras arquitetônicas e comunicacionais e a necessidade de ampliar a participação desses sujeitos nos espaços decisórios. Além disso, são identificadas limitações na acessibilidade digital do CRESS-PR. Conclui-se que, embora o movimento seja progressivo, o enfrentamento ao capacitismo demanda continuidade, monitoramento institucional e o fortalecimento de práticas efetivamente inclusivas, em conformidade com o projeto ético-político da profissão.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência; Serviço Social; Capacitismo; Anticapacitismo.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

RODRIGUES, Elaine Silva. **TRABAJO SOCIAL Y LA LUCHA CONTRA LA DISCAPACITACIÓN:** LA INCORPORACIÓN DEL DEBATE SOBRE LA DISCAPACIDAD EN LOS ÓRGANOS REPRESENTATIVOS DE LA PROFESIÓN. 2025. 63 págs. Tesis de Licenciatura en Trabajo Social - Universidad Federal de la Integración Latinoamericana, Foz do Iguaçu, 2025.

RESUMEN

El presente trabajo de conclusión de curso, titulado “Trabajo Social y la Lucha Anticapacitista: la Incorporación del Debate sobre la Discapacidad en las Instancias Representativas de la Profesión”, analiza cómo las entidades representativas del Trabajo Social, específicamente el Consejo Federal de Trabajo Social (CFESS) y el Consejo Regional de Trabajo Social de Paraná (CRESS – PR), incorporan la lucha anticapacitista en sus acciones, normativas, estructuras y directrices institucionales. El objeto de la investigación se relaciona con las vivencias de la investigadora, que es una persona con discapacidad visual y conoce las diversas facetas del capacitismo desde temprana edad. Motivado por la ausencia de estudios específicos sobre el tema, este trabajo tiene como objetivo comprender de qué manera las entidades representativas de la profesión problematizan y enfrentan las barreras estructurales, comunicacionales y actitudinales que impactan la vida de las personas con discapacidad y condicionan el ejercicio profesional de trabajadores y trabajadoras sociales pertenecientes a este grupo. Para ello, se adopta un enfoque cualitativo y exploratorio, fundamentado en el materialismo histórico-dialéctico, y se utilizan la revisión bibliográfica, el análisis documental, la consulta a documentos institucionales y el diario de campo como instrumento metodológico complementario, con el fin de registrar de manera sistemática los diálogos, percepciones y reflexiones provenientes de la interlocución establecida con la coordinadora del Comité Anticapacitista del CRESS Paraná, con el técnico administrativo de la sede ubicada en Curitiba y con la coordinadora de la Seccional de Cascavel. El trabajo está organizado en cuatro capítulos que abordan, inicialmente, los fundamentos teórico-históricos del capacitismo y de la lucha anticapacitista. En seguida, se presentan datos relativos a las personas con discapacidad en los ámbitos nacional y regional y, finalmente, se desarrolla el análisis de las acciones, normativas y estrategias anticapacitistas implementadas por el Conjunto CFESS-CRESS. El análisis evidencia que el Conjunto CFESS-CRESS avanza en la institucionalización de la agenda anticapacitista mediante la creación de comités, la aprobación de resoluciones específicas, la elaboración de materiales accesibles, la realización de campañas políticas y acciones formativas alineadas con el modelo social de la discapacidad. Los resultados también demuestran desafíos persistentes, como la identificación de profesionales con discapacidad, la insuficiencia de tecnologías asistivas, la existencia de barreras arquitectónicas y comunicacionales, así como la necesidad de ampliar la participación de estos sujetos en los espacios de toma de decisiones. Además, se identifican limitaciones en la accesibilidad digital del CRESS-PR. Se concluye que, aunque el movimiento es progresivo, el enfrentamiento al capacitismo exige continuidad, monitoreo institucional y el fortalecimiento de prácticas efectivamente inclusivas, en conformidad con el proyecto ético-político de la profesión.

Palabras clave: Persona con Discapacidad; Trabajo Social; Capacitismo; Anticapacitismo.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 10

2 TRAJETÓRIA DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL 16

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DEFICIÊNCIA 16

2.2 A CONSTRUÇÃO DA PERSPECTIVA DE DIREITOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 23

3 AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL E NO ESTADO DO PARANÁ: ALGUNS DADOS E INDICADORES 29

3.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: IDENTIFICANDO O PERFIL SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO 30

3.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PARANÁ: DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE DEFICIÊNCIA E CARACTERÍSTICAS 34

4 ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL E O ANTICAPACITISMO COMO BANDEIRA DE LUTA 38

4.1 A LUTA ANTICAPACITISTA COMO PRINCÍPIO ÉTICO DE ASSISTENTES SOCIAIS COM OU SEM DEFICIÊNCIA 39

4.2 AÇÕES E ESTRATÉGIAS IMPLEMENTADAS PELAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL NA LUTA ANTICAPACITISTA 43

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 52

REFERÊNCIAS 55

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AACD	Associação de Assistência à Criança Defeituosa atualmente rebatizada como Associação de Assistência à Criança Deficiente
AIPD	Ano Internacional da Pessoa Deficiente
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CDPD	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
CFAS	Conselho Federal de Assistentes Sociais (antiga denominação)
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
COEDE	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CRAS	Conselho Regional de Assistentes Sociais (antiga denominação)
CRESS-PR	Conselho Regional de Serviço Social - Paraná
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
ObservaDH	Observatório Nacional dos Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCD	Pessoa com Deficiência
PEPSS	Projeto Ético-Político do Serviço Social
PF	Protocolo Facultativo
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

1 INTRODUÇÃO

Desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a legislação brasileira avançou significativamente em relação aos direitos das pessoas com deficiência (PCDs). A própria Carta Magna, com o objetivo de assegurar uma existência digna a essa parcela da população, estabeleceu uma série de garantias, a exemplo da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC - art. 203, inciso V), da reserva de cargos no serviço público (art.37, inciso VIII), dos critérios específicos de aposentadoria (art. 40, § 4º-A), além da vedação a práticas discriminatórias no trabalho (art. 7º, inciso XXXI).

No ano de 2007, o Brasil assinou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), assim como seu Protocolo Facultativo (PF), ambos adotados na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006, visando "promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência [...]". Com sua retificação em 2008, o CDPD e o PF foram alçados ao *status* de Emenda Constitucional.

A Lei n.º 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, também representou um divisor de águas na luta pela inclusão de PCDs em diversas esferas da vida civil, normatizando o atendimento prioritário, o auxílio-inclusão e a acessibilidade. Essa legislação consolidou princípios fundamentais previstos na Constituição Federal e em convenções internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), tratado da Organização das Nações Unidas (ONU), do qual o Brasil é signatário.

No estado do Paraná, em 2015, instituiu-se o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), órgão de caráter consultivo e fiscalizador de políticas públicas voltadas ao público PCD. No mesmo ano, foi promulgada a Lei n.º 17.555, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, com o objetivo estabelecer diretrizes normativas para a promoção e proteção do pleno exercício dos direitos humanos inerentes à pessoa com deficiência no estado, além garantir a sua inclusão social.

Sob essa perspectiva, é comum imaginar um cenário ideal, com privilégios, facilidades e direitos amplamente garantidos. No entanto, apesar de todo o arcabouço legal, a realidade mostra um panorama muito diferente do esperado. No plano fático,

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

são inúmeros os desafios que persistem e se opõem à efetiva inclusão das pessoas com deficiência, criando barreiras estruturais e sociais que continuam a violar direitos básicos, como saúde, trabalho e educação.

Trata-se do capacitismo, uma forma de discriminação fundamentada na crença de que pessoas com deficiência não possuem habilidade para as tarefas da vida comum, concebendo a deficiência como sinônimo de inferioridade e incapacidade (Academia Brasileira de Letras, s.d).

Da análise dos dados sobre as pessoas com deficiência no Brasil, observa-se não apenas a dimensão da exclusão por elas enfrentada, mas também as disparidades regionais, etárias, de cor e de gênero, as quais agravam problemas preexistentes e dificultam o acesso a oportunidades que possam contribuir para uma vida plena.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-C), divulgada em 2023, o Brasil contava com 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais com deficiência, o que correspondia a 8,9% da população brasileira em 2022. Dentre essas, 10% eram mulheres e 7,7% eram homens.

Em relação à cor, 9,5% se autodeclararam pretas, 8,9% pardas e 8,7% brancas. A maior parte dos entrevistados que declararam possuir algum tipo de deficiência eram idosos acima de 80 anos, totalizando 52,1%. No Paraná, a proporção de pessoas com deficiência correspondia a 8,9% do total de habitantes.

As dificuldades abordadas pelo questionário referiam-se a atividades cotidianas relacionadas a locomoção, aprendizagem, comunicação, cuidados pessoais, além daquelas que envolvem os sentidos humanos, como visão, tato e audição.

Nesse contexto, observou-se que 5,5% das pessoas apresentavam deficiência em um único tipo de dificuldade, enquanto 3,4% enfrentavam desafios em dois ou mais tipos. As mulheres, em particular, mostraram uma maior incidência de deficiências múltiplas, com 40,6%, em comparação a 35,8% dos homens.

Tais indicadores tornam-se ainda mais alarmantes no que diz respeito à educação e à presença da população com deficiência no mercado de trabalho, especialmente na informalidade. De acordo com o mesmo levantamento, constatou-se que apenas uma em cada quatro pessoas com deficiência concluiu o Ensino Básico Obrigatório.

No ensino superior, a precarização se agrava. Segundo o Censo da Educação Superior de 2022, o número de matrículas em cursos de graduação de alunos com

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, no Brasil, totalizava 84.671 (oitenta e quatro mil seiscentas e setenta e uma). Os tipos de deficiência foram classificados em física, auditiva, intelectual, baixa visão, cegueira, surdez e surdocegueira.

O maior número de matrículas se concentrava entre pessoas com deficiência física, seguidas por aquelas com baixa visão e deficiência auditiva. Estudantes com deficiência intelectual, cegueira, surdez e surdocegueira apresentavam as menores taxas de matrícula no ensino superior, naquele ano.

No Paraná, de acordo com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no ano de 2023, havia apenas 300 estudantes com alguma deficiência matriculados em universidades estaduais.

Diante desse cenário, reflete-se sobre as desigualdades que emergem e se perpetuam na vida das pessoas com deficiência. O panorama apresentado, para além de mero resultado da falta de investimento em políticas públicas adequadas, demonstra a existência de uma percepção errônea sobre a capacidade da população PCD. Indaga-se, assim, se a desigualdade enfrentada por esse público é, em última análise, um produto do capacitismo, que perpetua estigmas e limita oportunidades e potencialidades.

O Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social (PEPSS) estabelece as bases para uma prática profissional comprometida com a justiça social, os direitos humanos e a defesa intransigente da dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade. Tal compromisso implica uma atuação crítica frente às opressões e discriminações, incluindo o capacitismo. Nesse sentido, as entidades representativas desempenham um papel central na definição de diretrizes e posicionamentos que orientam o exercício profissional, especialmente no que se refere ao compromisso com a população com deficiência. A elaboração de estratégias eficazes para enfrentar práticas discriminatórias deve ser uma prioridade compartilhada por todos os profissionais, de modo que a luta anticapacitista seja incorporada como um dos pilares fundamentais da atuação no Serviço Social.

Diante disso, emerge o problema da presente pesquisa: como as entidades representativas do Serviço Social, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social do Paraná (CRESS-PR), têm se posicionado frente a luta anticapacitista? Assim, o objetivo geral deste trabalho é compreender a forma que os Conselhos Federal e Regional do Serviço Social têm se posicionado na

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

luta conta o capacitismo e na busca pelo respeito e promoção de oportunidades equitativas às pessoas com deficiência.

Como objetivos específicos, propõem-se: a) realizar um breve resgate histórico e social para compreender como o preconceito atravessa a vida das pessoas com deficiência e passa a ser entendido como capacitismo atualmente; b) apresentar um panorama das pessoas com deficiência no Brasil e no Estado do Paraná; e, c) identificar como as entidades representativas do Serviço Social têm se posicionado em relação à luta anticapacitista.

A escolha do tema se justifica pela complexidade do fenômeno investigado e pela escassez de pesquisas específicas sobre o assunto. Além disso, o objeto da pesquisa está relacionado às vivências da pesquisadora como pessoa com deficiência, que enfrentou diversas formas de capacitismo desde a infância, especialmente ao acessar a educação.

Barreiras atitudinais e institucionais limitaram seu aprendizado, impedindo a plena participação nas atividades escolares e gerando um longo período de afastamento dos estudos. Essas experiências evidenciam a persistência do capacitismo em diferentes contextos e seu impacto no direito à educação e na inclusão social.

A formação em Serviço Social possibilitou articular essas vivências com uma compreensão crítica da profissão e de seu compromisso ético-político com a defesa dos direitos humanos e a emancipação dos grupos historicamente marginalizados. Assim, a motivação desta pesquisa surge da necessidade de investigar o capacitismo e fortalecer a inclusão, incorporando o debate sobre deficiência nas instâncias representativas do Serviço Social e promovendo práticas mais justas e inclusivas.

A metodologia deste trabalho se fundamenta na abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, visando compreender, sob uma perspectiva crítica, o posicionamento das citadas entidades representativas do Serviço Social na luta anticapacitista.

A análise dos dados segue a abordagem qualitativa, a qual, segundo Minayo (2002, p. 21–22), trabalha com “o universo dos significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes” presentes nas relações sociais.

A pesquisa exploratória se mostra adequada quando não é possível formular hipóteses precisas e operacionalizáveis (Gil, 2008, p. 27), sendo útil para proporcionar maior familiaridade com o objeto de estudo e auxiliar na formulação do problema

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

proposto, além de lançar as bases de pesquisas futuras mais aprofundadas (Marconi e Lakatos 2003), sem desconsiderar o compromisso teórico do Serviço Social com a leitura crítica da realidade.

O trabalho se baseia na perspectiva histórico-crítica, guiada pelo materialismo histórico-dialético, que compreende a realidade social como expressão da totalidade concreta, marcada por contradições e pela luta de classes (Iamamoto, 2010). Tal perspectiva permite compreender os sentidos construídos historicamente e inseridos nas práticas institucionais e sociais, a fim de interpretar criticamente as expressões da questão social, as políticas públicas e o papel das entidades profissionais a partir do Projeto Ético-Político do Serviço Social.

A coleta de dados se deu por meio de revisão bibliográfica e análise documental, contemplando obras acadêmicas como livros, artigos científicos, dissertações, teses e cartilhas produzidas por movimentos sociais, que abordam tanto a temática da deficiência e do capacitismo quanto os fundamentos ético-políticos da profissão.

A análise documental incluiu legislações, relatórios institucionais, pareceres, campanhas e outros materiais produzidos por entidades profissionais e movimentos sociais, bem como dados dos recenseamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes às pessoas com deficiência no Brasil, com recorte específico para o estado do Paraná. Essa estratégia metodológica se mostra pertinente para delinear o panorama demográfico e socioeconômico das pessoas com deficiência, possibilitando o levantamento de dados acessíveis e confiáveis, os quais não seriam viáveis por meio de pesquisa direta (Gil, 2008).

Além dos procedimentos descritos, utilizou-se o diário de campo como instrumento metodológico complementar, com o propósito de registrar de forma sistemática os diálogos, percepções e reflexões oriundas da interlocução estabelecida com a coordenadora do Comitê Anticapacitista do CRESS Paraná, com o técnico administrativo do CRESS-PR, da sede em Curitiba, e a Coordenadora da Seccional de Cascavel.

Esse recurso permitiu apreender elementos qualitativos essenciais para o aprofundamento da temática, especialmente no que se refere às discussões contemporâneas sobre capacitismo, suas interfaces com o exercício profissional e as mediações institucionais presentes no campo do Serviço Social. O diário de campo contribuiu, portanto, para ampliar a densidade analítica da pesquisa, ao possibilitar o

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

registro imediato das conversas, impressões e contradições emergentes, fortalecendo o rigor do processo investigativo.

A estrutura da presente pesquisa está organizada em três capítulos centrais (capítulos 2, 3 e 4), divididos em dois subcapítulos cada um, e seguirá uma análise que articula o arcabouço teórico, os dados empíricos e a práxis institucional do Serviço Social, segundo um desenvolvimento histórico-lógico-analítico.

No segundo capítulo, proceder-se-á ao resgate histórico acerca da deficiência, examinando a evolução desse conceito desde o modelo médico até o modelo social, o que permitirá situar o capacitismo como uma dimensão estrutural da questão social. Será abordada, ainda, a consolidação dos marcos normativos que contribuíram para a construção de uma perspectiva de direitos para PCDs, com ênfase na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e nos diplomas incluídos ao ordenamento jurídico nacional.

No capítulo seguinte, serão reunidos e analisados dados demográficos e socioeconômicos relativos à população com deficiência no Brasil e, especificamente, no estado do Paraná, com o objetivo de dimensionar sua presença nos âmbitos educacional, de renda e de inserção laboral. A análise buscará, ainda, relacionar esses indicadores à formulação de políticas públicas capazes de impactar essa realidade.

O último capítulo buscará abordar a dimensão profissional, examinando as estratégias do Conjunto CFESS-CRESS no enfrentamento ao capacitismo, incluindo a Resolução CFESS n.º 992/2022 e a criação dos Comitês Anticapacitistas. O capítulo também discutirá desafios persistentes, como a acessibilidade física e digital e a inclusão de assistentes sociais com deficiência nas instâncias representativas.

Desse modo, propõe-se não apenas examinar a realidade das pessoas com deficiência, mas principalmente analisar o posicionamento das entidades representativas da profissão diante de práticas e discursos que reproduzem desigualdades, tanto na sociedade quanto no próprio campo profissional, e verificar como esse posicionamento se articula ao compromisso ético-político do Serviço Social.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

2 TRAJETÓRIA DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

O estudo sobre pessoas com deficiência pode ser considerado, também, um estudo sobre o preconceito, isto, porque, inevitavelmente, revela as barreiras sociais, culturais e históricas que têm marcado a trajetória desse grupo ao longo do tempo e em diferentes contextos ao redor do mundo. Tais barreiras são resultado de um processo histórico que normalizou a exclusão, associando a deficiência à incapacidade e inferioridade, e impedindo a plena participação de PCDs na sociedade.

Segundo Crochik (2006), o surgimento e o desenvolvimento de preconceitos estão diretamente relacionados aos processos que permitem a constituição do indivíduo e à socialização, que, por sua vez, é moldada pela cultura e pela história. Partindo da premissa de que esse processo varia historicamente dentro de uma determinada cultura, pode-se afirmar que o conceito de deficiência também passou por transformações, adaptando-se às condições e valores de cada época.

Assim, é comum que períodos de intenso preconceito estrutural gerem perspectivas desumanizadoras sobre a deficiência, enquanto esforços para reverter esse cenário favorecem mudanças de paradigma, conforme será explorado adiante.

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DEFICIÊNCIA

No Brasil e no mundo, a construção do conceito de deficiência foi reiteradamente embasada em paradigmas religiosos, biológicos, e, muitas vezes, acientíficos. De acordo com Bampi, Guilhem e Alves (2010), o termo "deficiência" foi criado na primeira metade do século XX para designar pessoas que, historicamente, eram classificadas como loucas, aleijadas, cegas e surdas.

No mesmo sentido, Sassaki (2014) observa que, até o século XX, era comum que romances, leis e meios de comunicação se referissem às pessoas com deficiência como “os inválidos”, conotando alguém sem utilidade ou valor profissional. Até meados de 1960, após as grandes guerras mundiais, a mídia passou a utilizar o termo “os incapacitados”, a fim de designar “indivíduos sem capacidade” e, posteriormente, “pessoas com capacidade residual”, refletindo a crença dominante de que a deficiência, de todo e qualquer tipo, “eliminava ou reduzia a capacidade do indivíduo em todos os aspectos” (Sassaki, 2014).

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Até os dias atuais, é comum que a deficiência seja atrelada à incapacidade para exercer tarefas básicas do cotidiano. Diante de limitações físicas, sensoriais ou cognitivas, as pessoas com deficiência são frequentemente vistas como incapazes de viver de forma independente, tornando-se objeto de compaixão. Tal percepção possui raízes históricas, conforme exposto neste capítulo.

O culto ao belo e a religiosidade foram fatores relevantes para a marginalização de pessoas com deficiência. Em Esparta, de acordo com Moisés e Stockmann (2020, p. 4), a supervalorização do corpo belo estava associada à tradição bélica, tendo “na compleição física do indivíduo necessidade fundante para o sustento de seu poderio”.

Na sociedade ateniense, segundo os autores, era comum o sacrifício de bebês com doenças congênitas, pois não se adequavam aos padrões estéticos e de perfeição física valorizados naquela época. Tais padrões impactaram outros grandes impérios, como Roma, considerando a significativa influência política e cultural da Grécia Antiga (Moisés e Stockmann, 2020).

No direito romano, o *partus prodigiosi* considerava como incapazes para a vida civil as pessoas nascidas com qualquer divergência em relação aos padrões corporais da época. Alves (2009, p. 138) disserta que os romanos assim descreviam “os que tivessem deformidades notáveis, quando haveria, por força do mesmo vício, incompatibilidade com vida duradoura”.

Ao abordarem esse instituto romano, Moisés e Stockmann (2020) relatam que as pessoas com deficiência que sobreviviam à mortalidade logo após o nascimento frequentemente passavam o restante de suas vidas na marginalização, na mendicância e, muitas vezes, sendo exploradas como objetos de entretenimento para a nobreza.

Ao longo do tempo, com o fortalecimento da fé cristã, a deficiência passou a ser frequentemente associada à possessão demoníaca e a práticas de bruxaria. Devido ao credo e ao fanatismo predominantes na população rural, centenas de pessoas com demência ou deficiência mental foram incluídas nas execuções por queima, especialmente na Alemanha do século XVII (Pessotti, 1984).

No entanto, nesse mesmo período, consolidou-se também uma concepção caritativa da deficiência, segundo a qual as pessoas com deficiência, vistas como pecadoras e alvo do castigo divino, deveriam ser acolhidas por instituições religiosas ou filantrópicas, mas não necessariamente integradas à sociedade, o que contribuiu para a consolidação de uma cultura de exclusão institucionalizada (CFESS, 2019).

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Com o advento da Revolução Francesa e a disseminação dos ideais iluministas e positivistas, essa perspectiva foi gradualmente substituída por uma visão mais científica, na qual indivíduos com deficiência passaram a ser vistos como doentes que necessitavam de tratamento médico, conforme descreve Pessotti (1984, p. 15):

> O louco e o idiota já não são criaturas tomadas pelo diabo e dignos de tortura e fogueiras por sua impiedade ou obscenidade: São doentes ou vítimas de forças sobre humanas cósmicas, ou não dignos de tratamento e complacência.

Assim, estabelece-se a ciência como campo de estudo do indivíduo, em um processo simultâneo à ascensão da medicina moderna, especialmente entre o fim do século XVIII e o início do século XIX (Foucault, 1977). Contudo, importa observar que, mesmo nesse contexto, persistia a supervalorização do corpo, não mais em função das habilidades militares, mas voltada à produção, ao trabalho e à geração de mais-valia, devido ao impulsionamento do capitalismo pela Revolução Industrial (Bisol, Pegorini e Valentini, 2017).

A racionalidade científica, respaldada pelo discurso positivista, lançou as bases para o modelo médico, que concebe a deficiência como um fenômeno biológico (França, 2013), possibilitando a superação da concepção caritativa e religiosa da deficiência, anteriormente predominante.

No entanto, havia uma conjugação de esforços para corrigir qualquer anomalia ou disfuncionalidade do corpo, uma vez que a deficiência era considerada um "desvio do estado normal da natureza humana", uma tragédia pessoal que deveria ser superada (Bisol, Pegorini e Valentini, 2017, p. 93).

Dessa forma, as pessoas com deficiência eram incentivadas a recorrer aos diversos tratamentos e programas de reabilitação disponíveis, com o objetivo de corrigir ou minimizar o que era considerado anormal (Bisol, Pegorini e Valentini, 2017).

O modelo social surgiu, então, como uma contestação aos pressupostos do modelo médico, fundamentado em um novo modo de pensar que se opunha à cultura ocidental, ao deslocar o foco do indivíduo e da tragédia pessoal para a opressão e as mazelas sociais.

Para o modelo social, segundo lição de Bampi, Guilhem e Alves (2010), a deficiência resulta das limitações impostas pela sociedade contemporânea, cuja

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

organização negligencia as necessidades das pessoas com deficiências físicas, excluindo-as das atividades centrais da vida social.

Os autores destacam que a distinção entre os modelos médico e social se encontra na lógica de causalidade da deficiência: enquanto o modelo médico atribui a causa da deficiência ao indivíduo, o modelo social a relaciona à estrutura da sociedade (Bampi, Guilhem e Alves, 2010).

Sobre essa diferença, Bisol, Pegorini e Valentini dissertam (2017, p. 94):

> Em síntese, o modelo social interpretou a deficiência como um produto de uma sociedade "descapacitante" ou "incapacitante", e não como resultado de uma patologia no corpo do indivíduo. Ser incapacitado pela sociedade relaciona-se diretamente com a discriminação, que restringe a participação das pessoas com deficiência no meio social.

Salienta-se que o modelo social emergiu não apenas como uma perspectiva teórica, mas também como uma crítica ao privilégio concedido à produtividade e à utilidade do indivíduo para o mercado, pilares do pensamento capitalista. Esse modelo baseava-se no materialismo histórico, tendo no marxismo sua principal influência (Bisol, Pegorini e Valentini, 2017, p. 94).

No Brasil, a partir da década de 1980, dentro do contexto da redemocratização e da mobilização de diversos movimentos sociais, esse novo olhar sobre a deficiência começou a ganhar espaço. A promulgação da Constituição Federal de 1988 fortaleceu a ruptura com a abordagem assistencialista e médica ao reconhecer as pessoas com deficiência como sujeitos de direitos.

Desde então, ainda que desigual e gradualmente, as políticas públicas passaram a incorporar elementos do modelo social, com base no princípio da inclusão e da eliminação de barreiras. Marca-se, então, um período de inflexão na trajetória da deficiência no Brasil, com o deslocamento do debate da caridade para a justiça social e para o reconhecimento da cidadania.

No âmbito do debate terminológico da deficiência, Sassaki (2014) destaca que, entre 1960 e 1980, a sociedade passou a usar "defeituosos", "deficientes" ou "excepcionais" para caracterizar indivíduos com deficiência, como se observa na fundação da Associação de Assistência à Criança Defeituosa (AACD), atualmente rebatizada como Associação de Assistência à Criança Deficiente, e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O autor também aponta que termos como "aleijado", defeituoso" e "inválido" eram usados com frequência nesse período.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Segundo Maciel (2020), a atribuição de incapacidade à deficiência foi um resultado do entendimento disseminado pelo modelo médico, que teve forte influência na construção de conceitos nas demais áreas. Contudo, esse cenário começou a ser transformado em 1980:

> Por pressão das organizações de pessoas com deficiência, a Organização das Nações Unidas (ONU) determinou 1981 como Ano internacional das pessoas deficientes. E o mundo achou difícil começar a dizer e escrever "pessoas deficientes". O impacto dessa terminologia foi profundo e ajudou a melhorar a imagem desse segmento da sociedade. Foi atribuído o valor "pessoas" àqueles que tinham deficiência, igualando-os em direitos e dignidade a todos (Sassaki, 2014).

Maciel (2020, p.61) ressalta que, embora sutil, tal mudança terminológica representou um "avanço no poder do discurso e nos anseios dos movimentos das PCDs que pleiteavam por mais respeito pois até então as nomenclaturas as consideravam uma 'espécie à parte' do grupo social".

Essas transformações na linguagem também acompanharam mudanças nos marcos conceituais e teóricos da deficiência. Com o aprofundamento dos estudos sobre a deficiência, o modelo social foi objeto de críticas, sobretudo por minimizar ou até mesmo omitir a complexidade do corpo, culminando na visão essencialista das relações sociais e na omissão da diversidade de experiências vividas pelas pessoas com deficiência (Shakespeare e Watson, 1996).

Nesse sentido aduzem Martín e Castillo (2010, p. 72):

> Ya algunos autores han puesto su atención en esa 'desaparición' del cuerpo en la teoría de la discapacidad producida por el modelo social, señalando que, al establecer la dicotomía entre las nociones de deficiencia y discapacidad, el modelo social produce una interpretación de la discapacidad que no se ajusta a la experiencia muy diversa que de la misma tienen las propias personas con discapacidad.

Embora a teoria associada ao modelo social, ao desvincular a deficiência de sua abordagem biológica (ou seja, ao não a tratar apenas como uma questão de disfunção ou anomalia do corpo) tenha um caráter emancipatório, como destacam Hughes e Paterson (1997), não se pode ignorar que as experiências da pessoa com deficiência ocorrem, em grande parte, por meio do corpo. Ou seja, a desconsideração do corpo como um elemento essencial na existência das pessoas com deficiência

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

pode culminar na simplificação de uma vivência que transcende as dimensões sociais e abrange, igualmente, a realidade física.

Tais críticas inauguraram uma nova geração do modelo social de deficiência, amplamente influenciada pelas contribuições dos estudos feministas. Ressalta-se que os primeiros teóricos do modelo social eram, em sua maioria, homens, e, segundo Diniz (2003), predominantemente portadores de lesão medular, os quais rejeitavam qualquer abordagem caritativa acerca da deficiência.

Nesse contexto, procurava-se estabelecer uma equiparação entre PCDs e indivíduos sem deficiência, no sentido de que aqueles poderiam alcançar níveis de produtividade semelhantes aos demais, bastando, para isso, a remoção das barreiras que impediam o pleno desenvolvimento de suas capacidades (Diniz, 2003).

Contudo, não havia menção à importância do cuidado, especialmente considerando que determinadas pessoas jamais superariam as barreiras impostas pela gravidade de sua deficiência. Nas palavras de Diniz (2003, p. 3-4):

> Foram as teóricas feministas que, pela primeira vez, mencionaram a importância do cuidado, falaram sobre a experiência do corpo doente, exigiram uma discussão sobre a dor e trouxeram os gravemente deficientes para o centro das discussões - aqueles que jamais serão independentes, produtivos ou capacitados à vida social, não importando quais ajustes arquitetônicos ou de transporte sejam feitos. Foram as feministas que introduziram a questão das crianças deficientes, das restrições intelectuais e, o mais revolucionário e estrategicamente esquecido pelos teóricos do modelo social, o papel das cuidadoras dos deficientes.

A inserção da perspectiva feminista, ao enfatizar aspectos anteriormente negligenciados, como o papel do cuidado e as vivências de pessoas com deficiências mais graves, trouxe uma reorientação significativa no desenvolvimento do conceito de deficiência, ampliando o foco para além das visões puramente fisiológicas e sociais apresentadas até então.

Tais críticas contribuíram para o surgimento de novas formulações, com destaque para o modelo biopsicossocial, adotado pela Organização Mundial da Saúde por meio da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), publicada em 2001.

Nesse modelo, há uma tentativa de superar as limitações dos modelos médico e social, ao reconhecer que a deficiência decorre da interação entre os aspectos orgânicos, psicológicos e funcionais do indivíduo com as barreiras físicas sociais e atitudinais do ambiente. No Brasil, o modelo biopsicossocial fundamenta a definição

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

legal adotada a partir da promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assim dispõe em seu artigo 2º:

> Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015)

Essa definição deriva da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada no Brasil com status de emenda constitucional desde 2008, reforçando a noção de que a deficiência também está nas relações que se estabelecem entre o indivíduo e o meio social (Brasil, 2016).

Matos, Raiol e Arruda (2022) destacam que essa nova percepção da deficiência oferece uma compreensão mais adequada das situações de incapacidade em diferentes contextos, ao propor uma ruptura com a lógica assistencialista, visando garantir às pessoas com deficiência a plena inclusão nos espaços sociais, políticos e laborais, assegurando-lhes autonomia sobre suas próprias decisões e modos de vida.

Contudo, é importante ressaltar que ainda persistem barreiras significativas à autonomia e ao pleno acesso das pessoas com deficiência à vida em sociedade, uma vez que os parâmetros estabelecidos pela Convenção ainda não foram plenamente implementados em todas as dimensões da vida social no Brasil (CFESS, 2019).

Observa-se, desse modo, que os conceitos e modelos explicativos de deficiência foram se ajustando ao longo da história, resultando na constituição dos modelos médico, social e, mais recentemente, do modelo biopsicossocial, cada qual refletindo os valores e paradigmas dominantes em sua época. Frisa-se que o conceito de deficiência é dinâmico e não se desenvolve isoladamente, mas está intrinsecamente ligado a movimentos reivindicatórios por direitos e a uma constante redefinição das obrigações morais nas relações políticas e sociais.

As mudanças nas percepções sobre deficiência refletem as transformações na organização da sociedade, evidenciando que o reconhecimento e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência estão em contínuo diálogo com as demandas de inclusão e justiça social.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

2.2 A CONSTRUÇÃO DA PERSPECTIVA DE DIREITOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A partir da discussão proposta no tópico anterior, infere-se que a trajetória das pessoas com deficiência oscilou entre a invisibilidade, marcada pela negação de sua existência ou importância social, e uma visibilidade negativa, em que sua presença era associada à anormalidade, ao desvio ou a um castigo divino.

Conquanto alguns avanços tenham sido conquistados, muitas das iniciativas e instrumentos normativos inicialmente voltados às pessoas com deficiência estavam embasados ora na objetificação, ora em uma lógica assistencialista, que pouco os reconhecia como sujeitos de direitos. Nesse sentido dissertam Filho e Ferreira (2013, p. 99):

> Foram organizações criadas por iniciativa estatal, diferentemente das iniciativas posteriores, dirigidas às pessoas com limitações físicas, sensoriais ou intelectuais. A maioria das instituições criadas para esse fim mantinha, até o século seguinte, a postura de “caridade” e benemerência no exercício de suas funções, sem necessariamente apresentar a configuração de política pública [...].

No entanto, esse cenário passou a ser tensionado por determinados eventos históricos e políticos que colocaram a deficiência no centro de novos debates, contribuindo para a construção de uma perspectiva baseada em direitos. A Primeira e a Segunda Guerras Mundiais foram marcos importantes nesse processo, ao impulsionarem a adoção, por parte dos Estados, de políticas nos âmbitos médico, assistencial e educacional voltadas para a reabilitação e a inclusão de milhares de soldados que retornaram com sequelas dos combates, assim como de civis atingidos pela violência e destruição provocadas pelos conflitos (Assis, 2005).

Ainda de acordo com Assis (2005, p, 163):

> As seqüelas provocadas pela Primeira Guerra Mundial sensibilizaram a humanidade. Isso refletiu na Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, em 1921, publicou um informe recomendando aos Estados-membros iniciativas no sentido de amparar, legalmente, os mutilados de guerra. Ainda por iniciativa da OIT, em 1925, a Conferência Internacional do Trabalho adotou a Recomendação n. 22, tida como o primeiro reconhecimento, por parte da comunidade internacional, das necessidades dos portadores de deficiência.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

No Brasil, conforme destacam Moisés e Stockmann (2020), a modernização da indústria foi a principal responsável pelos acidentes de trabalho que resultaram no aumento do número de operários com deficiência durante a década de 1930.

A partir desse período, houve uma ampliação na compreensão dos direitos e da capacidade das pessoas com deficiência, impulsionada pela organização da classe operária e pelos movimentos sindicais. Nesse contexto, a percepção de PCDs sob as óticas religiosa, caritativa e fisiológica é gradualmente superada, estabelecendo-se a dignidade, a autonomia e a participação social como princípios fundamentais (Moisés e Stockmann, 2020).

Em dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, reconheceu que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Trata-se de uma virada na compreensão da cidadania, com a afirmação da universalidade dos direitos humanos como princípio fundamental da relação entre os povos e da atuação dos Estados.

No entanto, foi a partir da segunda metade do século XX que o paradigma reducionista da deficiência passou a ser contestado. Conforme mencionado no tópico anterior, a resolução n.º 31/123, editada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, declarou o ano de 1981 como o Ano Internacional da Pessoa Deficiente (AIPD).

O plano de ação desenvolvido pelo Estado brasileiro para o AIPD fixou como objetivos a serem cumpridos ao longo da década a conscientização, a prevenção, a educação, a reabilitação, a capacitação profissional e o acesso ao trabalho, além da remoção de barreiras arquitetônicas e do fortalecimento da legislação específica (Brasil, 1981).

Sassaki (2010) destaca que a mobilização dos movimentos das pessoas com deficiência no país já estava em curso antes disso. Até 1980, previamente à proclamação do AIPD, havia no Brasil diversas entidades que fomentavam o debate sobre inclusão, tais como a Fundação para o Livro do Cego no Brasil, criada em 1946, bem como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), ambas constituídas na década de 1950 (Brasil, 2010).

Salienta-se que, nesse entretempo, o Serviço Social na América Latina também passava por transformações significativas por meio do Movimento de Reconceituação (1965 a 1975), que representou “um marco na sua aproximação política e teórica com

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

as lutas, organizações e movimentos sociais que portam a defesa dos direitos, interesses e projetos societários das classes subalternas" (CFESS, 2019, p. 24).

Houve, assim, uma redefinição do papel da profissão em contextos de injustiça estrutural, reforçando o compromisso ético-político com os direitos humanos, aí incluídos os das pessoas com deficiência.

Contudo, de acordo com Figueira (2008), foi a partir de 1980 que houve o despertar das pessoas com deficiência no Brasil, as quais passaram a se organizar politicamente, ampliando o debate para além do campo da saúde e inserindo a pauta da deficiência no campo dos direitos humanos. Tal articulação, igualmente impulsionada pela redemocratização, teve reflexos concretos no ordenamento jurídico e nas políticas públicas brasileiras ainda na década de 1980.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um divisor de águas ao reconhecer a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos do Estado (art. 1º, incisos II e III), além de garantir proteção especial às pessoas com deficiência em matéria de educação, trabalho, acessibilidade e previdência social (art. 7º, inciso XXXI; art. 23, inciso 2º; art. 37, inciso VIII; art. 208, inciso III; e art. 244).

No ano seguinte, a Lei nº 7.853/1989 passou a disciplinar a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, estabelecendo diretrizes nos campos da educação, trabalho, transporte e assistência social, além de regulamentar a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das PCDs e prever medidas específicas para prevenir e combater a discriminação.

Para além do âmbito nacional, esse período também foi marcado pela expansão das normas de acessibilidade e incorporação de referenciais internacionais que posicionaram a deficiência no centro do debate dos direitos humanos. Deve-se observar que essa configuração teórica e normativa produziu impactos diretos em diversos âmbitos da vida civil, destacando-se, aqui, os campos de trabalho, assistência social e educação.

Promulgada em 1990, a Lei nº 8.112, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, estabeleceu a reserva de cargos públicos para pessoas com deficiência (art. 5º, §2º). No mesmo sentido, a Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, fixou a obrigatoriedade de cotas para a contratação de pessoas com deficiência por empresas privadas (art. 93, §§ 1º e 3º). Tal medida foi fortalecida posteriormente pela fiscalização promovida

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

pelo Ministério do Trabalho e Emprego, regida atualmente pela portaria MTE n.º 547/2025.

Ainda na década de 1990, a política de assistência social passou a ser institucionalizada como direito, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/1993). Tal marco representou a consolidação de uma lógica de proteção social orientada pela inclusão e pela equiparação de oportunidades.

Embora movimentos sociais já reivindicassem a educação inclusiva desde a década de 1980, foi a Declaração de Salamanca (1994) que consolidou um marco internacional decisivo ao afirmar o direito de estudantes com deficiência e daqueles com necessidades educacionais especiais à matrícula e à permanência em escolas regulares. Ao enfatizar princípios como autonomia, convivência comunitária e participação plena no ambiente escolar, o documento contribuiu para a transformação das políticas educacionais e para a consolidação de práticas pedagógicas orientadas pelo paradigma inclusivo.

Dois anos depois, com a promulgação da Lei n.º 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), os princípios instituídos pela Declaração de Salamanca foram incorporados no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse contexto, a educação inclusiva foi reconhecida como diretriz estruturante do sistema educacional, embasando políticas públicas posteriores, como a Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008) e o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014).

Sassaki (1997, p. 39) associa a inclusão ao conceito de equiparação de oportunidades cunhado por Driedger & Enns (1987), definindo-a como:

> [...] o processo mediante o qual os sistemas gerais da sociedade, tais como o meio físico, a habitação e o transporte, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades de educação e trabalho, e a vida cultural e social, incluídas as instalações esportivas e de recreação, são feitos acessíveis para todos. Isto inclui a remoção de barreiras que impedem a plena participação das pessoas deficientes em todas estas áreas, permitindo-lhes assim alcançar uma qualidade de vida igual à de outras pessoas.

Pode-se afirmar que a adoção dessa abordagem da deficiência pelas instâncias legais reflete um novo paradigma pautado na inclusão, com foco na eliminação das barreiras que impedem a plena participação das pessoas com deficiência na vida comum. Portanto, trata-se não mais de adequar os “diferentes” à sociedade, mas de torná-la diferente para que haja igualdade de direitos.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Esse ponto de inflexão pode ser notado a partir de 2010, com a Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), que ampliou o dever estatal de garantir acessibilidade, apoio pedagógico e medidas de inclusão educacional em todos os níveis de ensino, e com a aprovação da Lei n.º 13.409/2016, que estendeu as ações afirmativas às pessoas com deficiência nas instituições federais de ensino superior.

Frisa-se que a Lei n.º 13.146/2015 não reforçou apenas normas voltadas ao setor educacional, mas também ao campo laboral, ao incorporar a concepção da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008) de que o trabalho constitui elemento essencial da cidadania. Nesse contexto, a LBI ampliou o dever do Estado e do setor privado de assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal no ambiente de trabalho, bem como de promover a oferta de recursos de tecnologia assistiva e ajustes necessários para garantir o exercício profissional de trabalhadores com deficiência.

As diretrizes apresentadas neste capítulo reafirmam o papel crucial dos direitos humanos e da igualdade de condições materiais de existência na trajetória das pessoas com deficiência, ao fortalecer a autonomia e instituir mecanismos de acessibilidade que viabilizam seu exercício. Essa orientação converge com o projeto ético-político do Serviço Social, consagrado no Código de Ética de 1993, o qual atribui à atuação profissional o compromisso com a superação das desigualdades estruturais e promoção da participação social.

Nesse sentido, para que a atuação profissional se mostre efetiva e coerente com o arcabouço de direitos conquistados ao longo das últimas décadas, é imprescindível que o assistente social compreenda os processos históricos e normativos e os entraves que incidem sobre a vida das pessoas com deficiência. Isso permite não apenas qualificar o diálogo com esse público específico, mas também intervir junto à sociedade e às instituições, identificando demandas e contribuindo para a eliminação de barreiras estruturais.

Destaca-se que a intervenção não se limita a cenários de vulnerabilidade, mas envolve a criação de condições que promovam a autonomia e a participação social, assegurando o pleno exercício de direitos por parte das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida pública, inclusive dentro do Serviço Social.

Para uma atuação que reconheça a pessoa com deficiência a partir de uma perspectiva de direitos, é necessária uma análise concreta acerca de sua inserção

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

social e uma avaliação crítica dos obstáculos existentes e da efetividade das políticas públicas vigentes. Isto é, é essencial observar como esse grupo está distribuído no território, seus principais indicadores socioeconômicos e as desigualdades a serem superadas.

Assim, no capítulo seguinte se intenta a apresentar dados e indicadores referentes às pessoas com deficiência no Brasil e, especificamente, no estado do Paraná, buscando fornecer um panorama para a compreensão dos desafios persistentes e das demandas que se impõem ao exercício profissional do assistente social.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

3 AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL E NO ESTADO DO PARANÁ: ALGUNS DADOS E INDICADORES

Apesar dos avanços significativos conquistados nas últimas décadas, a visibilidade das pessoas com deficiência não tem sido uma constante ao longo da história. Quando presente no imaginário ou nas estruturas sociais, a população PCD frequentemente foi alvo de percepções negativas, estigmas e exclusão.

A superação desse paradigma excludente exige, para além da criação de um arcabouço de proteção legal e de mudanças culturais, a coleta e difusão de dados que tragam à luz as desigualdades vividas por essas pessoas. Nesse cenário, a informação estatística se torna uma ferramenta estratégica para embasar a formulação de políticas públicas efetivas para o reconhecimento e atendimento das demandas das pessoas com deficiência.

Jannuzzi (2018, p. 3) ressalta que as estatísticas públicas, sobretudo os indicadores sociais, desempenham um “papel fundamental no dimensionamento de questões sociais latentes na sociedade”, funcionando como vetores estratégicos para inserir essas demandas com alguma prioridade na agenda governamental.

Diante disso, a fragilidade ou até mesmo a ausência de dados relevantes sobre PCDs podem comprometer o diagnóstico da realidade e, em termos mais graves, a criação de políticas públicas voltadas para a inclusão. É dizer que a escassez de informações específicas perpetua a invisibilidade de um grupo historicamente marginalizado, dificultando ainda mais a implementação de ações que contemplem não somente as suas necessidades, mas também suas potencialidades.

Para o Serviço Social, essa lacuna representa um desafio ético e técnico, dado o compromisso da profissão na mediação das expressões da questão social[1] e na defesa intransigente dos direitos humanos, nos termos do Código de Ética do/a Assistente Social e da lei que regulamenta a profissão (Lei n.º 8.662/1993).

Dessa forma, a partir de uma leitura crítica do perfil socioeconômico e demográfico das pessoas com deficiência no Brasil, e mais especificamente no estado

[1] Entende-se aqui como expressões da questão social o que Iamamoto (2001) propõe: “Conjunto das expressões de desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. [...]. A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal” (Iamamoto, 2001, p. 16-17).

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

do Paraná, busca-se, neste capítulo, evidenciar os principais desafios enfrentados por esse grupo e refletir sobre como a produção e a análise desses dados podem fortalecer e qualificar a atuação profissional do Serviço Social na luta anticapacitista.

3.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: IDENTIFICANDO O PERFIL SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO

A fim de apresentar um panorama consistente, capaz de captar a complexidade da experiência de pessoas com deficiência no Brasil, busca-se, neste tópico, apresentar dados nas seguintes frentes: tipo de deficiência, distribuição étnico-racial, distribuição por faixa etária, domicílio e região do país, limitações funcionais, escolaridade, mercado de trabalho e renda. Cada uma dessa dimensões evidencia aspectos distintos, mas interdependentes, das desigualdades vivenciadas por essa parcela da população, possibilitando uma compreensão integrada desse fenômeno.

De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE e divulgado em 2025, o Brasil possui aproximadamente 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a cerca de 7,3% da população residente com dois anos ou mais de idade. Ao todo, foram entrevistadas 198,3 milhões de pessoas nessa faixa etária.

Do total de pessoas com deficiência identificadas, 8,3 milhões são mulheres e 6,1 milhões são homens. Entre os grupos étnico-raciais, as pessoas pretas apresentam o maior percentual de PCDs no Brasil, com 8,6%. Em seguida, estão as pessoas pardas (7,2%) e brancas (7,1%). Já as pessoas amarelas e indígenas representam, cada uma, 6,6% das pessoas com deficiência identificadas na pesquisa.

Os dados apontam que a maior concentração percentual de PCDs está entre pessoas com 70 anos ou mais, correspondendo a 27,5% desse grupo populacional. Já entre as pessoas de 15 a 59 anos, o percentual é de 5,4%, enquanto na faixa etária de 2 a 14 anos, a proporção é de apenas 2,2%.

A pesquisa revela considerável diversidade nas limitações funcionais, destacando as dificuldades visuais como as mais prevalentes, afetando cerca de 7,9 milhões de pessoas. As dificuldades relacionadas à mobilidade, como andar ou subir degraus, atingem 5,2 milhões de indivíduos. Limitações nas habilidades manuais,

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

como fechar tampas ou pegar pequenos objetos, acometem 2,7 milhões, enquanto as dificuldades auditivas envolvem aproximadamente 2,6 milhões de pessoas.

Cerca 16% dos lares brasileiros contam com, pelo menos, um morador com deficiência, sendo o Nordeste a região com a maior proporção de domicílios com PCDs (19,5%), seguido por Norte (17,8%), Sudeste (14,7%), Centro-Oeste (14,3%) e Sul (14,1%).

Os números obtidos ressaltam as profundas disparidades entre pessoas com e sem deficiência no âmbito educacional. Em 2022, entre as pessoas com 15 anos ou mais, contabilizaram-se 2,9 milhões de pessoas com deficiência analfabetas, resultando em uma taxa de analfabetismo de 21,3% nesse grupo. Esse percentual revela uma disparidade expressiva, sendo aproximadamente quatro vezes superior ao observado entre as pessoas sem deficiência (5,2%).

Ainda, 63,1% das pessoas com deficiência de 25 anos ou mais não haviam completado o ensino fundamental, enquanto entre as pessoas sem deficiência essa proporção era de 32,3%. O ensino superior se mostra igualmente restrito para PCDs, uma vez que apenas 7,4% das pessoas com deficiência haviam concluído esse nível educacional em 2022. Já em relação às pessoas sem deficiência, esse percentual foi significativamente superior: 19,5%.

As informações relativas ao mercado de trabalho têm como principal fonte a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), outro importante instrumento oficial de levantamento de informações socioeconômicas no Brasil. Uma outra mostra com dados referentes às pessoas com deficiência foi levantada no Censo de 2022, terceiro trimestre desse ano, e divulgada pelo IBGE em 2023.

A pesquisa indica que a exclusão das pessoas com deficiência vai além do acesso à educação, estendendo-se também ao mercado de trabalho, com 60,7% da população sem deficiência inserida em alguma atividade laboral, enquanto entre as pessoas com deficiência esse percentual é drasticamente reduzido para 26,6%.

O Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH), plataforma do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em análise elaborada a partir da PNAD Contínua de 2022, levantou informações importantes sobre as desigualdades socioeconômicas em relação aos PCDs, destacando-se aqueles

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

relativos a trabalho e renda. Conforme apurado, pessoas sem deficiência ainda possuem maior vantagem no campo da empregabilidade.

Os indicadores evidenciaram que apenas 5 em cada 10 pessoas com deficiência, com idades entre 30 e 49 anos, estão no mercado de trabalho, comparado a 8 em cada 10 pessoas sem deficiência. No entanto, a plataforma destaca que, em todas as faixas etárias, as pessoas com deficiência apresentam menor participação na força de trabalho. Há, ainda, uma discrepância salarial, uma vez que PCDs recebem em média 31,2% a menos do que trabalhadores sem deficiência, índice que sofre maior queda dentro do recorte por sexo, raça e nível de instrução.

Mulheres com deficiência recebem 28% a menos do que os homens com deficiência, e, em relação a mulheres sem deficiência, a diferença sobre para 34%. Há, ainda, desigualdade salarial entre negros com deficiência e brancos com deficiência, uma vez que os primeiros percebem renda 36,2% menor do que os últimos.

PCDs também estão em maior número na informalidade. Os dados indicam que 72,4% das PCDs com baixa escolaridade exercem atividade informal. Considerando apenas aquelas que declararam possuir algum tipo de ocupação, 55% encontram-se na informalidade, percentual significativamente superior ao observado entre pessoas sem deficiência nas mesmas condições, cujo índice é de 38,7%. Entre pessoas com deficiência com 14 anos ou mais, observa-se também maior presença na informalidade entre pessoas pretas (54,8%) e pardas (59,8%).

Importa frisar que boa parte da renda percebida por pessoas com deficiência no Brasil é proveniente do Benefício de prestação Continuada (BPC), forte instrumento de política social voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade financeira.

A nota técnica 25, elaborada pela Diretoria de pesquisas Sociais da Fundação Joaquim Nabuco, apresenta um panorama geral sobre o BPC no Brasil, destacando sua importância para pessoas com deficiência de baixa renda. O documento ressalta que, entre 2004 e 2023, o número de PCDs que recebem esse benefício mais que dobrou, passando de 933.164 para 2.583.750 pessoas.

Nesse contexto, pessoas com deficiência passaram de 0,5% para 1,3% da população brasileira. A nota relata, ainda, que houve uma forte aceleração na concessão do benefício a PCDs entre os anos de 2022 e 2023, após queda de 1,1%

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

em 2020. Em 2023, houve um aumento de 12,9% no número de beneficiários, sendo maior da série recente.

Conjugando-se tais informações, pode-se observar que a dependência das pessoas com deficiência em relação ao BPC evidencia a relevância dessa política pública como mecanismo de proteção social e garantia do mínimo existencial diante das barreiras que ainda limitam o acesso dessa parcela da população ao trabalho, à renda e às demais áreas da vida cotidiana.

No entanto, esses números também revelam um cenário estrutural marcado pelo capacitismo, gerando exclusão social e econômica. Nesse sentido, a ampliação do BPC ao longo dos anos, embora indispensável para assegurar condições básicas de sobrevivência, reafirma a necessidade de ações que ultrapassem o mero assistencialismo e enfrentem as raízes sociais da desigualdade que afeta esse grupo.

É nesse sentido que destaca o Conselho Federal do Serviço Social (CFESS, 2019, p. 18):

> As barreiras sociais e atitudinais reproduzem e acentuam discriminações e desigualdades que atravessam diversas dimensões da vida das pessoas com deficiência. É por isso que a pauta da não discriminação da pessoa com deficiência e não reprodução de preconceitos está presente no projeto ético-político profissional e, portanto, deve perpassar cotidianamente o processo de trabalho de assistentes sociais nas políticas sociais e nas suas articulações com entidades e movimentos sociais de luta por direitos e pela superação das relações sociais calcadas na exploração dos homens.

Dessa forma, a intervenção do Serviço Social contribui para deslocar a deficiência do campo da carência individual para a esfera dos direitos coletivos, reafirmando a perspectiva de que pessoas com deficiência são titulares de direitos cuja inclusão depende da eliminação de barreiras sociais, políticas e econômicas historicamente construídas.

É preciso considerar, ainda, como as desigualdades se materializam nos territórios, incidindo de maneira distinta conforme as condições regionais, econômicas e demográficas. Nesse contexto, a análise da distribuição e das características da população com deficiência em âmbito estadual se faz fundamental para identificar demandas específicas, orientar políticas públicas e qualificar a intervenção profissional.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

3.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PARANÁ: DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE DEFICIÊNCIA E CARACTERÍSTICAS

De acordo com informações do Censo de 2022, levantados pelo IBGE, o estado do Paraná conta com uma população de 11.444.380 pessoas, das quais 6,4% com 2 anos ou mais possuem deficiência, o que corresponde a aproximadamente 715.143 pessoas. Entre os tipos de deficiência investigados, a deficiência visual é a mais prevalente no estado, com 369.861 pessoas (3,3%) declarando alguma dificuldade permanente para enxergar, mesmo usando óculos ou lentes.

Em seguida, aparecem as deficiências relacionadas à mobilidade, com 270.817 pessoas (2,4%) que declararam dificuldade permanente para andar ou subir degraus. Já as deficiências associadas à destreza motora fina, à audição e às funções mentais apresentam proporções menores, cada uma atingindo cerca de 1,2% da população, o que corresponde a pouco mais de 137 mil pessoas em cada categoria.

Os indicadores apontam que, neste estado, a proporção de mulheres com deficiência (7%) é superior à de homens (5,8%). Observa-se, ainda, que a prevalência aumenta com o avanço da idade: entre pessoas de 70 a 74 anos, 18,3% apresentam algum tipo de deficiência, percentual que alcança 59,8% entre aquelas de 95 a 99 anos.

Verifica-se uma tendência semelhante ao cenário nacional no que se refere à intersecção entre deficiência e raça ou cor: pessoas pretas apresentam o maior percentual de pessoas com deficiência no estado (8,1%), seguidas por pardas (6,5%), indígenas (6,4%), amarelas (6,3%) e, por último, pessoas brancas (6,2%).

A taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência no Paraná é de 18,8%, enquanto, entre pessoas sem deficiência, o índice é de apenas 3,06%, mantendo-se a tendência observada no cenário nacional. Entre as pessoas sem deficiência, observa-se maior proporção de indivíduos com ensino médio completo/superior incompleto (32,58%) ou com ensino superior completo (21,91%). Em contraste, entre as pessoas com deficiência, a maioria concentra-se nos níveis de escolarização mais baixos: 65,35% não possuem instrução ou têm o ensino fundamental incompleto.

Observa-se, no entanto, um enorme desafio na desagregação estatística regional: os relatórios da PNAD Contínua, incluindo o módulo Pessoas com Deficiência de 2022, não apresentam dados desagregados para o estado do Paraná em relação a taxas de participação, nível de ocupação, desocupação e rendimentos

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

médios da população com deficiência. A ausência desses indicadores macroeconômicos estaduais recentes impede o ajuste de políticas de emprego no estado.

O Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), apresenta estatísticas robustas sobre a população geral, no entanto, a desagregação de dados referentes às pessoas com deficiência ainda é insuficiente. Essa lacuna estatística representa um fator de risco, uma vez que políticas fundamentadas em médias nacionais tendem a ignorar as particularidades socioeconômicas do estado, o que pode comprometer a efetividade dessas medidas.

A ausência de indicadores socioeconômicos desagregados torna-se ainda mais crítica quando confrontada com o volume de beneficiários do BPC no Paraná. De acordo com os dados apresentados para outubro de 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), constata-se que o BPC contabiliza 278.294 beneficiários, dos quais 277.724 (aproximadamente 90%) estão inscritos no Cadastro Único. Entre esses beneficiários, destacam-se 148.683 pessoas com deficiência, que, juntas, receberam R$ 226.086.139,52 apenas no mês analisado.

No acumulado de 2025, o repasse destinado a esse público já alcança R$ 2.235.368.198,94, aproximando-se do total repassado em todo o ano de 2024 (R$ 2.318.131.737,00). Esses números demonstram a expressiva relevância do BPC na garantia de renda às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e a importância dos investimentos federais na proteção social desse grupo.

A quantidade de pessoas com deficiência contempladas pelo benefício pode indicar que há, também, uma parcela expressiva de PCDs que permanece fora do mercado de trabalho ou sem fontes alternativas de renda. A falta de dados regionais sobre participação no mercado de trabalho, rendimentos e condições de vida desses indivíduos dificulta averiguar em que medida o elevado número de beneficiários reflete não apenas situação de vulnerabilidade, mas também barreiras estruturais de acesso a emprego e renda.

Nesse cenário, não há como identificar quantas pessoas com deficiência estão fora do mercado de trabalho por discriminação, falta de acessibilidade ou até mesmo pela ausência de políticas inclusivas ou da fiscalização adequada dos meios de inserção, como a lei de cotas (Lei nº 8.213/91). Destaca, então, que a invisibilização estatística desse grupo influencia todo o ciclo das políticas públicas, comprometendo desde a construção da agenda até a sua avaliação.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Há, portanto, um paradoxo evidente, uma vez que se discute e elabora uma agenda voltada às pessoas com deficiência, mas sem considerar as nuances técnicas e estruturais que realmente poderiam contribuir para sua emancipação. Ao analisarem a invisibilidade das pessoas com deficiência a partir da segunda metade do século XX, Sanz e Palatucci (2024, p. 271) oferecem uma reflexão que permanece atual, no sentido de que a luta das pessoas com deficiência criou uma nova perspectiva para as diferenças humanas, “avançando em muitos sentidos, sem, no entanto, deixar de criar outras contradições”.

Courtine (2013, p. 141) denomina esse fenômeno como “espaço de conflito entre a razão política e a singularidade do olhar”:

> [...] a razão política reivindicando o tratamento igualitário dos indivíduos, não importando suas aparências, a singularidade do olhar registrando o desconforto diante da deformidade corporal, mesmo que simultaneamente percebida e gomada, lembrada e negada, na multiplicação do hoje chamamos de “diferenças”.

Em uma análise aos estudos desenvolvidos por Courtine, Sanz e Palatucci (2024, p. 271) asseveram:

> As formas de invisibilidade se deslocam, nuançadas (talvez) as perversidades, porém integradas agora em novos regimes de visibilidade. A pessoa com deficiência passa, paradoxal e simultaneamente, a ser percebida e apagada em sua diferença, lembrada e negada, reconhecida e recalcada.

Ao relacionar o fenômeno dos “novos regimes de visibilidade” à realidade paranaense, observa-se que a própria forma como os dados são produzidos e apresentados revela esse processo contraditório entre reconhecimento e esquecimento. Embora o Censo de 2022 apresente números relevantes sobre tipos de deficiência, raça, idade e escolaridade, esses indicadores se tornam insuficientes quando confrontados com a ausência de estatísticas regionais sobre participação no mercado de trabalho, rendimentos, condições de vida e barreiras estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência no estado.

Infere-se, portanto, que a desigualdade vivida por PCDs no Paraná não decorre somente da ausência de políticas ou da baixa oferta de serviços, mas de um processo histórico de produção de invisibilidade reforçado também pelo poder público. Ao produzir estatísticas limitadas, sem recortes interseccionais que revelem como raça, gênero, território, classe, idade ou sexualidade modulam a experiência da deficiência,

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

o Estado reforça um modelo de reconhecimento superficial que não alcança a materialidade das desigualdades.

Desse modo, pode-se afirmar que a inviabilização estatística nada mais é do que uma ramificação do capacitismo, pois reproduz o apagamento institucional e dificulta a compreensão das múltiplas barreiras enfrentadas por esse grupo no estado. Essa lacuna identificada indica a necessidade de ampliar a forma de produzir dados, incorporando as interseccionalidades e outros indicadores capazes de captar a complexidade da deficiência enquanto expressão da questão social.

No campo profissional do assistente social, esse tema ganha ainda mais relevância, considerando que o papel da categoria também envolve o questionamento dos processos que perpetuam desigualdades e o desenvolvimento de práticas e pesquisas capazes de restaurar a presença de grupos marginalizados na agenda pública.

Nesse sentido, Bourguignon (2007) pontua que a centralidade do sujeito-cidadão no projeto ético-político do Serviço Social exige que a pesquisa e a intervenção profissional ampliem a visibilidade das experiências dos grupos subalternizados, compreendendo suas determinações estruturais, mas também suas singularidades e formas de resistência.

Esse movimento, ancorado na crítica ao capacitismo e na busca por totalidade, possibilita construir intervenções mais coerentes com a emancipação humana, a equidade e o compromisso ético-político que orienta a profissão.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

4 ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL E O ANTICAPACITISMO COMO BANDEIRA DE LUTA

A atuação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), entidades representativas do Serviço Social brasileiro, tem sido fundamental para o fortalecimento de uma ética profissional comprometida com a justiça social, a igualdade de direitos e o combate a todas as formas de opressão.

Instituídos pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social, então designados como Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), foram incumbidos das funções de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional no âmbito do Serviço Social (Brasil, 1962).

No entanto, inicialmente, tais entidades exerciam um papel meramente burocrático, e, por vezes, autoritário, caracterizado pelo distanciamento em relação à categoria profissional. As ações dos conselhos, em grande parte, restringiam-se à exigência de registro profissional e ao recolhimento de tributos, sem promover a participação da categoria em processos decisórios ou se envolver em debates em prol da coletividade (CFESS, s.d).

Barroco (2012) destaca que, especificamente entre 1965 e 1975, os Códigos de Ética Profissional se fundamentavam em pressupostos neotomistas e positivistas. Entende-se, a partir disso, que os princípios norteadores do exercício profissional estavam assentados, principalmente, em uma perspectiva moralizante, tecnicista e voltada à manutenção da ordem social.

> Orientada pelo neotomismo, a ética profissional opera de modo prescritivo, baseando-se em uma dicotomia entre bem e mal, que, no agir profissional, só aparentemente é abstrata, uma vez que traduz os dogmas cristãos e a moral conservadora (Barroco, 2012, p. 95).

Contudo, o movimento de reconceituação já estava em curso nesse período, trazendo uma perspectiva crítica que rompia com a neutralidade profissional e com os paradigmas do conservadorismo, assumindo um compromisso ético-político voltado à luta por justiça social e defesa dos direitos humanos. No Brasil, esse movimento coincidiu com o processo de redemocratização e com a disputa pela direção dos Conselhos Federal e Regionais por segmentos vinculados a movimentos sindicais e

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

correntes progressistas, o que resultou em um novo direcionamento político das entidades, marcado pela aproximação com os movimentos sociais, com as organizações da categoria e com os próprios profissionais (CFESS, s.d).

A promulgação da Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão, e a aprovação do Código de Ética Profissional de 1993 consolidaram esse processo de renovação crítica iniciado nos anos anteriores. Esses novos documentos apresentaram uma redefinição da direção sociopolítica da profissão, instituindo bases éticas que abarcam lutas históricas e emergentes.

Nesse contexto, a luta anticapacitista tem ganhado centralidade como uma das bandeiras de enfrentamento às expressões da desigualdade, reafirmando o compromisso histórico da profissão com os setores vulnerabilizados da sociedade.

4.1 A LUTA ANTICAPACITISTA COMO PRINCÍPIO ÉTICO DE ASSISTENTES SOCIAIS COM OU SEM DEFICIÊNCIA

A luta anticapacitista está profundamente conectada à experiência de assistentes sociais com deficiência, porquanto vivenciam em seu cotidiano o capacitismo enraizado na sociedade capitalista. Trata-se de uma forma de opressão que se manifesta no interior de um sistema em que a desigualdade é produzida pelas determinações da divisão social e técnica do trabalho, fundada na propriedade privada dos meios de produção e na exploração da força de trabalho (Marx, 2013).

Nesse contexto, a meritocracia se impõe como pilar ideológico, desconsiderando as desigualdades estruturais e promovendo a segregação de corpos que não se encaixam em seus padrões normativos. É nesse terreno que se ancora o capacitismo: uma forma de opressão que opera como dispositivo social que define quem é considerado plenamente e útil à sociedade capitalista com base em uma concepção de corponormatividade (Gesser, Block e Mello, 2020).

Corpos com deficiência, frequentemente vistos como improdutivos ou incapazes de atender às exigências do mercado, são marginalizados e excluídos do mundo do trabalho e da vida social:

> Uma vez que o trabalho na sociabilidade capitalista representa uma condição real e objetiva do ser humano acessar melhores condições de subsistência, essa destrutividade do capital retira da pessoa com deficiência, bem como de toda massa de trabalhadores em geral, direitos sociais e possibilidades de

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

> melhores condições práticas objetivas de vida e de trabalho (Mota, 2021, p.11).

Essa exclusão contribui para a vulnerabilização de pessoas com deficiência, que muitas vezes não conseguem se sustentar de forma autônoma ou demonstrar suas capacidades e potencialidades, conforme lição de Cunha (2021, p. 312):

> Essa transformação das relações humanas é cada vez mais propícia à segregação das pessoas com deficiência, pois a partir do momento em que o objetivo das relações está na determinação das mercadorias, não se enxerga o sujeito que as está produzindo, apenas as potencialidades que este apresenta para que se tenha o produto final.

A invisibilização e a negação dos direitos das pessoas com deficiência acentuam a desigualdade social. Daí parte a importância da luta anticapacitista dentro das instâncias da profissão, uma vez que a desigualdade nada mais é do que a manifestação da contradição capital-trabalho que fundamenta um dos pontos centrais do trabalho do assistente social: a questão social (CFESS, 2019).

No mesmo sentido, Almeida (2013) disserta que as práticas discriminatórias operam como expressão do conservadorismo, naturalizando diferenças historicamente construídas e transformando-as em desigualdades. Isto é, ao deslocar os fenômenos sociais para o campo biológico, essas práticas legitimam hierarquias e violências dirigidas a grupos oprimidos, entre eles as pessoas com deficiência.

Para a aludida autora, a leitura das expressões da questão social a partir da totalidade deve estar ancorada nos valores da democracia, liberdade, cidadania, justiça e igualdade, os quais fundamentam o projeto ético-político do Serviço Social (Almeida, 2013).

Desse modo, a análise crítica das formas de opressão que incidem sobre as pessoas com deficiência é parte da apreensão da totalidade social, uma vez que o capacitismo expressa desigualdades estruturais formadas nas relações capitalistas e naturalizadas, também, nas instituições. Compreender tal dinâmica é essencial para uma intervenção ética, critica e politicamente direcionada.

Portanto, a luta anticapacitista não é uma pauta isolada, mas uma manifestação concreta do compromisso ético-político da profissão com a emancipação dos indivíduos sociais (princípio I), a defesa intransigente dos direitos humanos (princípio II) e a eliminação de todas as formas de preconceito (princípio VI, CFESS, 2011), articulando-se ainda aos princípios de equidade e justiça social e ao dever de exercer

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

o Serviço Social sem discriminar ou ser discriminado, conforme estabelecem os princípios V e XI do Código de Ética de 1993 (CFESS, 1993).

Esse compromisso decorre de um projeto ético-político que tem a liberdade como valor central e “se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero”, conforme afirma (Netto, 1999, p. 15). Observa-se, então, uma posição profissional de recusa ao conservadorismo, que objetiva a afirmação de valores que priorizam a universalização da cidadania, a equidade e a justiça social.

O alinhamento entre a visão anticapacitista, a atuação profissional e a dimensão ético-política da profissão é medida essencial nesse cenário, pois permite que o assistente social desenvolva práticas orientadas pelo respeito, pela escuta qualificada e pelo reconhecimento das singularidades dos sujeitos, possibilitando uma intervenção fundamentada na crítica dialética e no compromisso ético-político necessário à adoção de uma postura efetivamente anticapacitista (Souza, Souza e Silva, 2023).

Ao questionar a negação de direitos baseada na corponormatividade, a luta anticapacitista assume um significado ético-político estrutural, deixando de ser apenas uma reivindicação setorial ou identitária. Nesse contexto, revela-se como dever ético dos assistentes sociais, com ou sem deficiência, a participação ativa na luta anticapacitista, incorporando-a nas práticas profissionais e criticando às estruturas que reproduzem desigualdades.

Destaca-se, contudo, que a exigência de uma postura profissional anticapacitista não se limita ao momento da intervenção, mas demanda um processo de formação capaz de sustentar uma leitura crítica das formas de opressão. Isto é, reconhecer que a capacidade de identificar, problematizar e enfrentar o capacitismo está vinculada à qualidade da formação ético-política dos assistentes sociais.

Por outro lado, sem esse lastro formativo, o compromisso ético-político tende a se fragilizar, abrindo espaço para leituras conservadoras que naturalizam as diferenças e reproduzem práticas discriminatórias, conforme problematiza Barroco (2012, p. 75): “a capacitação profissional é necessária ao desvelamento da realidade em face das implicações éticas do agir profissional, dos impasses das escolhas de valor, entre outros”.

Almeida (2013) alerta que a insuficiência teórico-crítica na formação e no exercício profissional favorece a reprodução de práticas discriminatórias no cotidiano

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

institucional. A autora ressalta que a falta de preparo para reconhecer a diversidade humana como “mediação ontológica do ser social” (Almeida, 2013, p. 141) compromete a capacidade de identificar as desigualdades que afetam os usuários.

Esse limite se revela, inclusive, nos registros técnicos, os quais, quando descontextualizados ou produzidos sem a consideração de indicadores relevantes da realidade e de referenciais emancipatórios, tendem a reforçar preconceitos e a reproduzir formas sutis de discriminação institucional (Almeida, 2013).

O artigo 3º, alínea “a”, do Código de Ética do/a Assistente Social, reforça que é dever do assistente social desempenhar suas atividades com responsabilidade, eficiência e observância à legislação vigente, o que inclui o cuidado com a consistência ética e política dos registros profissionais, evitando análises estigmatizantes ou influenciadas por concepções discriminatórias.

Ademais, o inciso V do artigo 4º da Lei n.º 8662/93 amplia essa responsabilidade ao estabelecer como competência do/a assistente social orientar indivíduos e grupos sociais diversos na identificação e no uso de recursos necessários à efetivação de seus direitos. Tal dispositivo pode ser associado ao artigo 5º, alíneas a, d e g, que trata, respectivamente, da promoção da participação efetiva dos usuários nas decisões institucionais, da devolução das informações colhidas a fim de fortalecer a autonomia dos usuários e da criação de mecanismos que desburocratizem o acesso a serviços. Destaca-se, também, o inciso d do artigo 8º do Código de Ética, o qual estabelece o dever profissional de se empenhar na viabilização dos direitos sociais por meio dos programas e das políticas sociais.

Quando assentadas em uma perspectiva anticapacitista, essas competências demandam que o profissional reconheça e enfrente as barreiras que limitam o acesso de pessoas com deficiência aos recursos institucionais, assegurando que sua atuação não reforce concepções normativas de corpo ou desempenho funcional, mas promova autonomia e emancipação.

Observa-se, diante disso, que a luta anticapacitista não é responsabilidade apenas de assistentes sociais com deficiência, mas compromisso ético de toda a categoria, uma vez que assistentes sociais não apenas atuam com diversidade, mas também a compõem (Mantoanelli, Pita e Arten, 2022). Para os profissionais sem deficiência, assumir essa posição implica o reconhecimento de privilégios

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

historicamente construídos pela corponormatividade e utilizá-los para tensionar práticas institucionais que naturalizam as desigualdades.

Trata-se, portanto, de desenvolver uma práxis que assegure a acessibilidade, valorize a singularidade dos sujeitos, combata estereótipos e promova a construção coletiva de espaços sócio-ocupacionais inclusivos, alinhando a intervenção profissional aos fundamentos ético-políticos que orientam a profissão.

Outrossim, as vivências dos profissionais com deficiência podem e devem reforçar a necessidade de transformar o espaço sócio-ocupacional do Serviço Social em uma área não apenas de acessibilidade e acolhimento, mas também de protagonismo. Isso porque há dimensões da realidade que permanecem invisibilizadas, e tais experiências tensionam a própria estrutura institucional, demonstrando a necessidade de ampliar a presença e a escuta desses sujeitos na construção das diretrizes políticas e éticas da categoria.

Portanto, há a implicação de repensar os próprios espaços institucionais da categoria, como o Conselhos Federal e Conselhos Regionais, para que garantam a efetiva participação de assistentes sociais com deficiência e avancem na construção de práticas concretas de enfrentamento ao capacitismo. Dessa forma, o próximo tópico avança na discussão ao apresentar e analisar as ações e estratégias que vêm sendo implementadas pelas entidades representativas do Serviço Social como estratégia na luta anticapacitista.

4.2 AÇÕES E ESTRATÉGIAS IMPLEMENTADAS PELAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL NA LUTA ANTICAPACITISTA

Nesta seção, buscar-se-á explorar as iniciativas, normativas e políticas implementadas pelo CFESS e pelo CRESS-PR no enfrentamento às barreiras estruturais e atitudinais que limitam o acesso, a participação e a permanência de pessoas com deficiência nos espaços institucionais da categoria.

A análise se concentra nas iniciativas voltadas à incorporação da perspectiva anticapacitista na organização e no funcionamento das entidades, considerando seu papel político na defesa de direitos, na formulação de diretrizes para o exercício profissional e na condução de práticas voltadas ao Projeto Ético-Político do Serviço Social.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Busca-se evidenciar como essas medidas têm contribuído para tensionar práticas excludentes, ampliar condições de acessibilidade e promover a participação efetiva de assistentes sociais com deficiência nos processos decisórios da categoria.

Em uma primeira análise, é possível observar os esforços promovidos pelas referidas entidades representativas do Serviço Social na ampliação do debate anticapacitista. Para além disso, é possível observar a adoção de estratégias que buscam deslocar essa discussão do plano discursivo para o campo prático, por meio da implementação de ações que impactam diretamente a experiência dos usuários e o cotidiano profissional das pessoas com deficiência.

Ressalta-se, nessa conjuntura, a aprovação da Resolução CFESS n.º 992/2022, a qual representa um marco institucional na incorporação da luta anticapacitista no Serviço Social. A norma desloca a pauta da deficiência para o centro das responsabilidades éticas da profissão ao vedar condutas discriminatórias, exigir o enfrentamento ativo de barreiras atitudinais e orientar a prática profissional segundo o modelo social de deficiência.

Merece destaque, também, a criação do Comitê Anticapacitista no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Serviço Social, possibilitando a participação de assistentes sociais com e sem deficiência, o que amplia a representatividade e promove a corresponsabilização da categoria com a pauta da inclusão.

No decorrer do ano de 2025, a pesquisadora realizou aproximações e diálogos com a presidente do Comitê Anticapacitista do CRESS-PR, Liana Lopes Bassi, que detalhou como ocorreu a instituição do comitê e os principais desafios enfrentados nesse processo. De acordo com a Liana, a criação dos comitês anticapacitistas decorreu de uma deliberação nacional do conjunto CFESS-CRESS, aprovada no 49º Encontro Nacional, em setembro de 2022. A partir dessa deliberação, os CRESS regionais passaram a organizar seus comitês, sendo o Comitê Anticapacitista no âmbito do CRESS-PR designado a partir da portaria n.º 038/2024.

Ao ingressar na seccional de Londrina, Liana conduziu a articulação no Paraná, motivada por sua trajetória prévia de envolvimento com o tema. A profissional relata que os principais desafios enfrentados pelos comitês consistem na identificação dos profissionais com deficiência e na compreensão da forma como o capacitismo incide sobre o exercício da profissão, especialmente no que se refere ao acesso a condições éticas, técnicas e institucionais adequadas para o desempenho da atividade de forma plena e acessível.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Menciona-se, nesse contexto, a pesquisa “Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência”, realizada pelo CFESS em 2022. Trata-se do primeiro levantamento nacional voltado a compreender as condições éticas, políticas e técnicas do exercício profissional de assistentes sociais com deficiência no Brasil. Além de mapear o perfil socioeducacional dos entrevistados, a pesquisa confere visibilidade a um segmento historicamente invisibilizado e oferece subsídios qualificados para orientar políticas e ações do Conjunto CFESS-CRESS no enfrentamento das desigualdades que atingem profissionais com deficiência. Entre 291 respondentes, identificaram-se índices expressivos de exclusão, tendo em vista que 39,7% das/os profissionais participantes não estavam inseridos no mercado de trabalho. O relatório também identificou barreiras arquitetônicas, insuficiência de tecnologias assistivas e, sobretudo, barreiras atitudinais que perpassam o exercício profissional.

Assim, o relato prestado pela representante do Comitê Anticapacitista do CRESS/PR converge com os dados levantados por meio da referida pesquisa, reforçando a ideia de que o capacitismo opera como fator estruturante de desigualdades no exercício profissional, reafirmando a importância dos comitês anticapacitistas para diagnosticar essas situações e propor medidas de enfrentamento no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.

Em 3 de dezembro de 2023, na celebração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, o CRESS-PR, por meio do Grupo de Trabalho da Luta Anticapacitista, lançou a pesquisa “Perfil das/os assistentes sociais com deficiência no Estado do Paraná: conhecer para enfrentar o capacitismo”. O estudo tinha por finalidade averiguar as condições éticas e técnicas do exercício profissional de assistentes sociais com deficiência no estado e, ao mesmo tempo, ampliar e qualificar o levantamento anteriormente realizado pelo CFESS, que contou com baixa adesão no Paraná. A pesquisa também buscava subsidiar ações institucionais comprometidas com a efetivação da acessibilidade e com o enfrentamento ao capacitismo, em consonância com a CDPD e a LBI. De acordo com a entidade, a iniciativa partia de premissa de que não é possível avançar nas pautas de direitos das pessoas com deficiência sem o protagonismo desse próprio segmento (CRESS-PR, 2023).

Outro elemento a ser considerado se refere à presença de assistentes sociais com deficiência nos espaços decisórios da profissão e nos próprios comitês anticapacitistas. No âmbito do CRESS-PR, de acordo com informação prestada por

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Liana Lopes Bassi, apenas sete pessoas com deficiência compõem o comitê, entre estudantes e profissionais, número inferior ao do período inicial, quando a participação era mais expressiva.

É imperioso refletir sobre a possível recorrência desse fenômeno em nível nacional e sobre os fatores que levam esses profissionais a se afastarem desses espaços de decisão. Tal questão é ainda mais relevante diante da necessidade de conferir protagonismo às pessoas com deficiência nos debates que dizem respeito às suas próprias vivências, assegurando que projetos e políticas públicas contem com sua participação plena (CFESS, 2025) e concretizando o lema “nada sobre nós, sem nós”, que orienta a luta anticapacitista.

Observa-se, nesse sentido, que algumas estratégias já vêm sendo implementadas pelas entidades representativas da profissão. Na página do CFESS na internet, verifica-se a articulação de ações concretas para o fortalecimento da perspectiva anticapacitista no cotidiano institucional e profissional, como a realização de oficinas sobre acessibilidade e audiodescrição, a revisão dos processos de comunicação institucional e o planejamento de ações de formação permanente.

Desde 2014, algumas ferramentas de acessibilidade já estavam sendo disponibilizadas pelas entidades representativas da profissão, como o Código de Ética do/a Assistente Social em Braile e audiolivro (CFESS, 2014). No entanto, a pesquisa identificou que grande parte das iniciativas passou a ser implementada nos últimos cinco anos. Em 2020, por exemplo, o CFESS disponibilizou uma nova versão do Código de Ética do/a Assistente Social e da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993) em Língua Brasileira de Sinais (Libras), ampliando o acesso desses documentos a profissionais e pessoas surdas (CFESS, 2020).

De acordo com a presidente do Comitê Anticapacitista do CRESS-PR, em 2021, foi realizado um ciclo de debates intitulado “O Serviço Social na Defesa e na Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na Luta Anticapacitista”, que promoveu quatro encontros ao longo de aproximadamente cinco meses, buscando aprofundar a reflexão crítica sobre o capacitismo e qualificar a intervenção profissional.

Também organizada pelo CRESS-PR, em agosto de 2024, o XIII ComunicaSul foi uma iniciativa importante para o fortalecimento da acessibilidade comunicacional no Serviço Social. Ao reunir as equipes de comunicação dos três CRESS da região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), o evento fomentou reflexões sobre

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

desafios institucionais e qualificou práticas comunicacionais por meio da formação “Comunicação Diversa, Inclusiva e Acessível”, ministrada por Elza Maria Albuquerque.[2] Durante a atividade, Elza destacou princípios e estratégias para uma comunicação inclusiva, abordando desafios enfrentados pelos regionais, tais como a necessidade de ampliar a acessibilidade, aprimorar a descrição de imagens e adotar linguagens simples que assegurem a compreensão por todas as pessoas no ambiente digital (CRESS-PR, 2024).

No mesmo período, ocorreu o 51º Encontro Descentralizado da Região Sul, também promovido pelo CRESS-PR, reunindo representantes do Conjunto CFESS-CRESS, profissionais e estudantes. A programação contemplou debates sobre os Comitês Antirracistas e Anticapacitistas, evidenciando que a pauta da acessibilidade, das barreiras estruturais e do enfrentamento ao capacitismo vem sendo incorporada com maior centralidade à agenda política e formativa da categoria profissional (CRESS-PR, 2024).

Ainda em 2024, o CFESS lançou o Glossário em Libras do Serviço Social, fortalecendo a acessibilidade comunicacional na área. Além disso, diversas resoluções da entidade passaram a ser traduzidas para Libras, com a participação direta de assistentes sociais surdos (CFESS, 2024). No mesmo ano, foi lançada pela entidade a campanha “Nossa Liberdade é Anticapacitista”, em alusão ao Dia da e do Assistente Social, com o objetivo de ampliar o debate sobre o enfrentamento ao capacitismo e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência (CFESS, 2024).

A publicação institucional produzida para a campanha reafirma o compromisso do Conjunto CFESS-CRESS com essa agenda política, além de conclamar a categoria a participar de ações de mobilização e fortalecer a defesa de uma prática profissional inclusiva e comprometida com a eliminação de barreiras que limitam a participação social de pessoas com deficiência.

Essas medidas são necessárias não somente para garantir condições de participação a profissionais com deficiência, mas também para engajar os demais na compreensão crítica do capacitismo e de seus efeitos no próprio exercício profissional. Nesse cenário, destaca-se a formação realizada no 50º Encontro Nacional CFESS-

[2] Elza Maria Albuquerque, responsável pela formação “Comunicação Diversa, Inclusiva e Acessível”, divulga conteúdos e práticas sobre comunicação inclusiva em seu perfil profissional, disponível em: <https://www.instagram.com/mariainclusiva/>.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

CRESS, em 3 de abril de 2025, que incluiu as pautas da acessibilidade e do direito das pessoas com deficiência na formação para agente fiscais (CRESS-MS, 2025).

O encontro, que antecedeu o Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista, foi conduzido por assistentes sociais com deficiência e discutiu os desafios vivenciados na prática profissional, como barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, além da necessidade de tecnologias assistivas e de condições adequadas de acessibilidade para o pleno exercício da profissão (CRESS-MS, 2025). A atividade reuniu aproximadamente 100 participantes, entre agentes fiscais e representantes do CFESS e dos CRESS, sendo reconhecida como uma importante iniciativa para ampliar o debate sobre inclusão e estabelecer ações anticapacitistas no âmbito do Serviço Social.

Trata-se, portanto, de fortalecer a percepção de que práticas capacitistas podem ocorrer no interior da profissão e atravessar as relações institucionais e de trabalho. Tal percepção dialoga com o relato da presidente do Comitê Anticapacitista do CRESS/PR, Liana Lopes Bassi (2025), que assevera o desafio de inserir a pauta anticapacitista no cotidiano de todos os profissionais. Conforme destaca, muitos assistentes sociais ainda consideram que o tema não lhes diz respeito quando não atuam em serviços especializados, esquecendo que pessoas com deficiência estão presentes em todos os equipamentos sociais. Essa mesma análise é feita pelo CFESS no caderno 7 série “Assistente Social no Combate ao Preconceito” (2025, p. 16):

> Além disso, pessoas com deficiência são usuárias dos serviços de todas as políticas sociais nas quais assistentes sociais estão inseridas(os): assistência social, saúde, previdência social, educação, habitação etc. Desse modo, independentemente da área de atuação, é necessário que assistentes sociais se informem sobre as questões relativas à deficiência e construam uma atuação profissional anticapacitista.

De acordo com Liana Lopes Bassi, o comitê tem o papel de difundir o entendimento de que o capacitismo é estruturante e de que sua desconstrução exige o reconhecimento da própria reprodução desse fenômeno por parte da categoria e o engajamento coletivo na transformação das práticas profissionais. Desse modo, a organização de eventos e produção de materiais formativos de qualidade se mostra fundamental para fortalecer a construção de práticas anticapacitistas nos espaços de trabalho.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Aponta-se, nesse cenário, o III Simpósio Serviço Social e Pessoa com Deficiência: o exercício profissional em perspectiva na luta anticapacitista, que será realizado em dezembro de 2025 pelo CRESS-PR, abordando temas como avaliação biopsicossocial, assistência social, educação inclusiva, atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública, além dos impactos estruturais do capacitismo.

Ademais, ressalta-se que o CFESS, ao longo dos anos, produziu diversos cadernos de formação sobre o combate ao preconceito, com a finalidade de qualificar o debate, ampliar o acesso a conhecimentos críticos e fomentar pesquisas como a presente, contribuindo para a construção de um arcabouço teórico e científico mais consistente sobre a temática. Destacam-se, nesse contexto, os cadernos 7 e 9 da série “Assistente Social no Combate ao Preconceito”, publicados em 2019 e 2025, respectivamente, ambos também disponibilizados em audiolivro. O primeiro aborda a discriminação contra a pessoa com deficiência, discutindo a diferença entre diversidade humana e a desigualdade social, o impacto do modelo biomédico e a importância do modelo social da deficiência e o papel de profissionais do Serviço Social no enfrentamento ao capacitismo. O segundo faz uma introdução ao capacitismo, apresentando suas expressões sociais e institucionais e os impactos sobre pessoas com deficiência. O material reforça o compromisso ético do Serviço Social no enfrentamento dessa opressão e orienta profissionais a identificar e superar barreiras de diferentes naturezas, configurando-se como um instrumento formativo e político voltado à construção de práticas inclusivas na profissão.

Essas práticas também se desdobram em medidas concretas que tornam o ambiente institucional mais inclusivo. Destaca-se, neste contexto, a aprovação da Resolução CFESS n.º 1.114/2025, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas para o exercício profissional da/do Assistente Social. A normativa atualiza e amplia os parâmetros anteriormente estabelecidos, determinando que instituições empregadoras garantam infraestrutura física, tecnológica e comunicacional adequada, incluindo sinalização visual e sonora, tecnologia assistiva e ambientes que assegurem autonomia e segurança a profissionais e outras pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (art. 2º c/c art. 3º, incisos IV e V).

Observe-se que a acessibilidade física se tornou elemento imprescindível da pauta anticapacitista, uma vez que condições adequadas de infraestrutura são pré-requisito para a plena participação de pessoas com deficiência em todos os âmbitos em que estiverem inseridas.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

O CRESS-PR apresenta medidas importantes, ainda que em diferentes estágios entre suas unidades. Conforme informação prestada por Robson Zimmer, assistente administrativo da entidade, a sede estadual localizada em Curitiba e situada no 13º andar do edifício, conta com rampa de acesso, elevador e banheiros com barras de apoio. A reforma recente realizada no prédio, segundo o informado, não foi voltada especificamente para acessibilidade, mas contribuiu para melhorias gerais no ambiente físico.

A seccional de Londrina também dispõe de recursos de acessibilidade, tendo promovido adaptações internas como a reorganização do mobiliário para ampliar o corredor e permitir o acesso de pessoas usuárias de cadeira de rodas, segundo relato de Liana Lopes Bassi. Já em Cascavel, de acordo com a coordenadora Christiani Cassoli Bortoloto, o edifício possui rampa e elevador, embora os banheiros atuais não sejam adaptados. Contudo, a nova sala em processo de inauguração contará com infraestrutura totalmente acessível, incluindo sanitários adaptados.

Observa-se que, mesmo com avanços ainda desiguais entre as unidades, a criação do Comitê Anticapacitista tem incentivado a identificação de necessidades e o planejamento de melhorias, reforçando o compromisso institucional com a eliminação de barreiras e a promoção da inclusão.

Por outro lado, a acessibilidade informacional e comunicacional do CRESS-PR apresenta avanços importantes, mas também limitações a serem consideradas. Nas redes sociais, tanto no Instagram quanto no *Facebook*, muitas imagens não possuem descrição, embora algumas postagens compartilhadas de outros órgãos, como o CFESS, apresentem esse recurso. Na plataforma *YouTube*, a maior parte das transmissões analisadas inclui intérprete de Libras e audiodescrição dos participantes, embora existam outros vídeos sem esses elementos.

No *site* oficial, o recurso “Libras Voz” possui rótulo acessível, mas apresentou falhas no uso pelo leitor de telas em dispositivo Android: a janela abre corretamente, porém o botão de fechar não é verbalizado pelo leitor, exigindo múltiplas tentativas até ser acionado. Ainda, tanto a página de inscrições em eventos quanto a área destinada à emissão de certificados não se mostraram plenamente acessíveis via leitor de telas pelo celular, dificultando o acesso e a navegação de pessoas com deficiência visual. Esses elementos demonstram que, embora haja iniciativas de acessibilidade digital, elas ainda não funcionam de maneira plena e efetiva na prática.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

Tais limitações apontam para a necessidade de ampliação e qualificação das estratégias adotadas. O parcial funcionamento dos recursos tecnológicos e a insuficiência de mecanismos acessíveis em plataformas institucionais, para além do campo da acessibilidade digital, revelam que luta anticapacitista exige não apenas a elaboração de iniciativas, mas o seu monitoramento contínuo e a revisão permanente das práticas adotadas, de forma que alcancem o seu fim de forma concreta e eficaz.

Diante disso, infere-se que o conjunto CFESS-CRESS tem avançado na incorporação da perspectiva anticapacitista por meio de ações normativas, formativas, estruturais e comunicacionais, ainda que com desafios persistentes no campo da acessibilidade e da superação de barreiras atitudinais. A análise realizada evidencia um movimento institucional que, embora em processo, demonstra o compromisso crescente com a eliminação de práticas excludentes e com a construção de espaços inclusivos no âmbito sócio-ocupacional.

Os elementos apresentados, conjugados com as percepções levantadas em diário de campo e os dados nacionais abordados no capítulo anterior, apontam para a complexidade do enfrentamento ao capacitismo e a necessidade de aprofundar a compreensão crítica sobre suas manifestações cotidiano profissional e na sociedade, de modo geral. Assim, as ações implementadas configuram referências importantes para orientar práticas futuras, ao mesmo tempo em que indicam lacunas que exigem reflexão contínua e constante aprimoramento.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória percorrida ao longo desta pesquisa evidenciou que a experiência das pessoas com deficiência foi e continua sendo marcada por desigualdades que se expressam por meio de barreiras físicas, práticas sociais e institucionais que ainda reproduzem exclusões, o que demanda um posicionamento ético-político comprometido com a superação do capacitismo.

A partir desse entendimento, o presente trabalho permitiu analisar a forma como o debate sobre a deficiência vem sendo incorporado no Serviço Social, sobretudo nas instâncias representativas da profissão, aqui delimitadas no Conjunto CFESS-CRESS-PR.

O resgate histórico realizado ao início do trabalho evidenciou que a evolução do conceito de deficiência, da abordagem biomédica ao modelo social, revela que as barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência foram produzidas socialmente e sustentadas por estruturas que normatizam corpos e restringem possibilidades de vida. Isso permitiu situar o capacitismo como dimensão central da questão social e, portanto, como campo de interesse e intervenção do Serviço Social.

Observou-se, ainda, que a construção da perspectiva de direitos para PCDs resultou de um longo processo de enfrentamento às abordagens que reduziam a deficiência a limitações corpóreas, movimento que ganhou força com a organização de pessoas com deficiência no Brasil e no mundo.

Compreendeu-se, também, que a consolidação dessa perspectiva se materializou em marcos normativos nacionais e internacionais, afirmando a deficiência como questão de direitos humanos e deslocando o foco das “incapacidades” para as responsabilidades da sociedade em garantir igualdade de condições.

No entanto, em uma análise aos indicadores nacionais sobre pessoas com deficiência, constatou-se que pessoas com deficiência enfrentam desigualdades marcantes em escolaridade, renda e participação no trabalho, o que pode ser um fator determinante para o considerável número de PCDs beneficiários de programas governamentais de transferência de renda.

Os dados também apontaram maior incidência de deficiência entre pessoas idosas, negras e com baixa escolaridade, além da ausência de recortes interseccionais e de indicadores socioeconômicos desagregados, o que reforça a

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

invisibilidade e dificulta políticas efetivas. Após a análise, constatou-se que essa lacuna estatística configura uma expressão do capacitismo institucional.

Os resultados da pesquisa demonstram que tanto o CFESS quanto o CRESS-PR têm obtido avanços significativos, sobretudo por meio de materiais formativos, posicionamentos públicos e ações que reconhecem a centralidade e a urgência da luta anticapacitista na pauta institucional.

Verificou-se um movimento consistente de aprofundamento teórico-político no âmbito profissional, além de campanhas públicas e iniciativas de acessibilidade que demonstram esforços reais de democratização interna e de ampliação da conscientização junto ao público externo. Entretanto, a pesquisa também mostrou que tais avanços convivem com desafios persistentes, entre eles barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais que ainda limitam a plena participação de profissionais e usuários com deficiência.

A reflexão sobre a direção social da profissão permitiu integrar os achados empíricos à totalidade da pesquisa e inferir que o enfrentamento ao capacitismo exige, para além das ações adotadas, transformações concretas nas rotinas institucionais. Essas mudanças, segundo analisado, passam pelo reconhecimento do capacitismo como estrutura, pela ampliação da participação política de pessoas com deficiência nas instâncias representativas da profissão e pelo monitoramento contínuo das práticas que reforçam padrões corporais normativos.

Pode-se afirmar que a pesquisa atingiu os objetivos propostos, ao revelar tanto os progressos quanto as insuficiências na consolidação de práticas anticapacitistas. A metodologia adotada se mostrou adequada para sustentar as reflexões desenvolvidas, permitindo uma compreensão ampliada da temática e revelando, inclusive, problemas e contradições não previstos inicialmente, a exemplo da insuficiência de dados desagregados sobre pessoas com deficiência e a forma como essa lacuna reforça a invisibilidade que sempre marcou a trajetória desses sujeitos.

A bibliografia utilizada contribuiu de maneira consistente para fundamentar as análises, principalmente nos campos da deficiência, dos direitos humanos e da ética profissional, permitindo estabelecer conexões entre o capacitismo e as expressões da questão social produzidas pela corponormatividade enquanto imperativo do sistema capitalista.

Com base em todo o exposto, infere-se que incentivo à participação de assistentes sociais com deficiência nas instâncias representativas é uma medida

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

urgente para fortalecer as iniciativas em andamento. Sua presença nos espaços de decisão rompe processos de invisibilidade, qualifica o debate e assegura que a luta anticapacitista seja conduzida por quem vivencia essas desigualdades, ampliando a legitimidade e a efetividade das ações institucionais.

Acredita-se que a contribuição deste trabalho reside no fortalecimento da luta anticapacitista e na ampliação do debate teórico e político em relação ao tema. O diálogo estabelecido com o percurso histórico da deficiência, o arcabouço legal e as práticas institucionais reafirmam a premissa fundamental de que o combate ao capacitismo não pode ser visto como uma agenda específica ou secundária, mas sim como um eixo fundante da direção ético-política que rege o Serviço Social.

Espera-se, por fim, que este trabalho não se encerre em si mesmo, mas se some às lutas coletivas que reivindicam uma sociedade mais justa, acessível e comprometida com a dignidade humana. A continuidade do debate sobre a deficiência, dentro e fora das instâncias profissionais, é condição essencial para avançar na construção de práticas que não apenas reduzam desigualdades, mas afirmem, de maneira radical, o direito de existir, de resistir e de ser diferente.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ABL). **Capacitismo**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/capacitismo>. Acesso em: 2 out. 2024.

ALMEIDA, Magali da Silva**. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física**. *In*: Conselho Regional de Serviço Social – RJ (Org.). Projeto ético-político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. Rio de Janeiro: CRESS-RJ, 2013. p. 123-136.

ALVES, José Carlos Moreira. **Uma vez mais sobre a forma humana no direito romano**. *In*: Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Rio de Janeiro: 2009, p. 135-141.

BAMPI, L. N. da S.; GUILHEM, D.; ALVES, E. D. Modelo social: uma nova abordagem para o tema deficiência. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 18, n. 4, p. 816–823, jul. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/yBG83q48WG6KDHmFXXsgVkR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2023.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Código de Ética do(a) Assistente Social comentado**. CFESS (Org.). São Paulo: Cortez, 2012.

BISOL, C. A., PEGORINI, N. N., & VALENTINI, C. B. Pensar a deficiência a partir dos modelos médico, social e pós-social. *In*: **Cadernos de Pesquisa**, vol. 24, n. 1, 2017. Disponível em: < https://doi.org/10.18764/2178-2229.v24n1p87-100>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 6.949/2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. **Estabelece o Plano Nacional de Educação** - PNE. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Lei n.º 13.146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.409/ 2016. **Altera a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispõe sobre a política de ação afirmativa em instituições federais de ensino**

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

para pessoas com deficiência. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 dez. 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/secadi/politicaseducacaoespecial.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Diretoria de Estatísticas Educacionais. **Censo da Educação Superior 2022**: Inclusão na educação superior. Disponível em: < https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2022/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2022.pdf>. Acesso em: 5 set. 2024.

BRASIL. Serviços e Informações do Brasil. **Ano de 2022 marca os 150 anos do primeiro recenseamento feito no país**: O levantamento realizado pelo IBGE subsidia a formulação de políticas públicas e decisões governamentais. [*S.l.*]. Serviços e Informações do Brasil, 26 abr. 2022. Atualizado em 30 out. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2022/04/ano-de-2022-marca-os-150-anos-do-primeiro-recenseamento-feito-no-pais>. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025. **Dispõe sobre a emissão de certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 abr. 2025, Seção 1, p. 322. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-547-de-11-de-abril-de-2025-623754993>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **ObservaDH - Observatório Nacional dos Direitos Humanos**. Brasília, DF: 11 jul. 2024. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em: 25 set. 2025.

BOURGUIGNON, J. A. A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social. **Revista Katálysis**, v. 10, n. spe, p. 46–54, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Pessoa com deficiência**: diferenças x desigualdades. *In*: Caderno do CFESS: discriminação contra a pessoa com deficiência. Série: assistente social no combate ao preconceito. Brasília:

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

CFESS, 2011. Disponível em: <https://www.Cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno07-PCD-Site.pdf>. Acesso em: 26 set. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão agora têm versão em braile e audiolivro**. CFESS, 9 maio 2014. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/1082>. Acesso em: 30 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Série Assistente Social no combate ao preconceito. **Caderno 07**: Discriminação contra a pessoa com deficiência. Brasília: CFESS, 2019. Disponível em: <https://www.Cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno07-PCD-Site.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS lança o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras**. CFESS, 06 jun. 2020. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1712>. Acesso em: 29 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução CFESS nº 992, de 22 de março de 2022**: estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do(a) assistente social, regulamentando os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess992.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Anticapacitismo e exercício profissional**: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/LivroAnticapacitismoExercicioProfissional2023Cfess-Acessivel.pdf >. Acesso em: 25 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Brasília: maio de 2024. Disponível em: <https://www.Cfess.org.br/arquivos/Cfessmanifesta2024-DiaAS-site.pdf>. Acesso em: 2 out. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**: Dia da e do Assistente Social 2024 – “Nossa Liberdade é anticapacitista”. Brasília: CFESS, 2024. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2024-DiaAS-site.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Glossário em Libras**: CFESS promove live de lançamento do material. CFESS, 15 mar. 2024. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2088>. Acesso em: 29 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Luta anticapacitista em pauta no Conselho Federal**. CFESS, 04 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2192/luta-anticapacitista-em-pauta-no-conselho-federal>. Acesso em: 29 nov. 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistente Social no combate ao preconceito**. Caderno 9: capacitismo. Brasília (DF), 2025. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2025/07/Caderno-9-Capacitismo.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **O CFESS**. s.d. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/pagina/view/4/o-cfess>. Acesso em: 25 jul. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução CFESS n.º 1.114, de 4 de setembro de 2025**: dispõe sobre as condições éticas e técnicas para o exercício profissional da(o) Assistente Social. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/uploads/legislacao/5343/oLyINKoMJ2ER4kgTH9r-_EpRWI- dez. heQ6n.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2025.

COURTINE, Jean Jacques. **Decifrar o corpo**: pensar com Foucault. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MATO GROSSO DO SUL (CRESS-MS). **Acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência são pauta de formação para agentes fiscais**. Campo Grande, 4 abr. 2025. Disponível em: <https://cress-ms.org.br/2025/04/04/acessibilidade-e-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-sao-pauta-de-formacao-para-agentes-fiscais/>. Acesso em: 30 nov. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ (CRESS-PR). **Acessibilidade**. Disponível em: <https://cresspr.org.br/acessibilidade/>. Acesso em: 1 dez. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ (CRESS-PR). **CRESS-PR inicia pesquisa sobre condições éticas e técnicas do exercício profissional de assistentes sociais com deficiência**. 03 dez. 2023. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2023/12/03/cress-pr-inicia-pesquisa-sobre-condicoes-eticas-e-tecnicas-do-exercicio-profissional-de-assistentes-sociais-com-deficiencia/>. Acesso em: 7 dez. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ (CRESS-PR). **Curitiba foi sede de encontro de delegações e representações para discussão de pautas que estarão presentes no 51º Encontro Nacional CFESS-CRESS**. Curitiba, 5 ago. 2024. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2024/08/05/curitiba-foi-sede-de-encontro-de-delegacoes-e-representacoes-para-discussao-de-pautas-que-estarao-presentes-no-51%E2%81%B0-encontro-nacional-cfess-cress/>. Acesso em: 7 dez. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ. **Atividades precedem o 51º Encontro Descentralizado da Região Sul em Curitiba**. Curitiba, 1º ago. 2024. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2024/08/01/atividades-precedem-o-51o-encontro-descentralizado-da-regiao-sul-em-curitiba/>. Acesso em: 7 dez. 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ (CRESS-PR). Comitê da Luta Anticapacitista. **Levantamento das atividades realizadas pelo Comitê da Luta Anticapacitista**. Paraná, 2025. Documento interno não publicado.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARANÁ (CRESS-PR). **III Simpósio Serviço Social e Pessoa com Deficiência**: o exercício profissional em perspectiva na luta anticapacitista. Instagram, 2 dez. 2025. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DRwhofKDR1f/?igsh=MTYzOWF3NjdjZGI5MQ%3D%3D>. Acesso em: 8 dez. 2025.

CROCHIK, J.L. **Preconceito, indivíduo e cultura**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

CUNHA, Ana Carolina Castro P**.** Deficiência como expressão da questão social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 141, p. 303–321, maio–ago. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.251>. Acesso em: 1 fev. 2025.

DINIZ, D. **O modelo social da deficiência**: a crítica feminista. Série Anis 28, Brasília, Letras Livres; 2003. Disponível em: <https://anis.org.br/publicacoes/modelo-social-da-deficiencia-a-critica-feminista-2003/>. Acesso em: 28 set. 2024.

FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando no silêncio**: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil. São Paulo: Giz Editora, 2008.

FILHO, Adilson V. C.; FERREIRA, Gildete. Movimentos Sociais e o Protagonismo das Pessoas com Deficiência. *In*: **SER Social**, Brasília, v. 15, n. 32, p. 93-116, jan./jun. 2013.

FOUCAULT, M. **O nascimento da clínica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1977.

FRANÇA, T. H. (2013). Modelo Social da Deficiência: uma ferramenta sociológica para a emancipação social. In: **Lutas Sociais**, vol. 17 n. 31, p. 59-73. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/25723/18359>. Acesso em: 20 set. 2024.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahí Guedes de. Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. *In*: GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (org.). **Estudos da deficiência**: anticapacitismo e emancipação social. Curitiba: CRV, 2020. p. 13–23.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HUGHES, B.; PATERSON, K. The social model of disability and the disappearing body: towards a sociology of impairment. **Disability & Society**, v. 12, n. 3, p. 325-340, 1997.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A Questão Social no Capitalismo**. ABEPSS: ano 2, nº 3, p. 09-32, 2001. Disponível em: https://www.unirio.br/cchs/ess/Members/rafaela.ribeiro/introducao-ao-servico-social-2024.2/revista-temporalis-n-3-a-questao-social-no-capitalismo-iamamoto-m/view. Acesso em: 16 nov. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua 2022 - Pessoas com Deficiência.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

JANNUZZI, P. de M. A importância da informação estatística para as políticas sociais no Brasil: breve reflexão sobre a experiência do passado para considerar no presente. **Revista Brasileira de Estudos de População**, [S. l.], v. 35, n. 1, p. 1–10, 2018. DOI: 10.20947/S0102-3098a0055. Disponível em: <https://rebep.emnuvens.com.br/revista/article/view/1181>. Acesso em: 2 jun. 2025.

MACIEL, Álvaro dos Santos. Um estudo sobre a evolução das terminologias da expressão “pessoas com deficiência”: a proposição de uma nova nomenclatura como concretização da dignidade humana contemporânea**. Revista de Sociologia,** Antropologia e Cultura Jurídica, v. 6, n. 1, p. 56-78, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/3650/3c4629b274488ed08d8d59d7d6c9db7d3094.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MANTOANELLI, Daiane; PITA, Fábia Halana Fonseca Rodrigues; ARTEN, Maiara Paula de Souza. Assistentes sociais com deficiência: sem essa de preconceito, existir é resistir. **Anais do XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, 2022. Disponível em: <https://cbas.silvaebrisch.com.br/anais/2022/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTÍN, M. T.; CASTILLO, F. G. Cuerpos, capacidades, exigencias funcionales... y otros lechos de Procusto. **Política y Sociedad**, Madrid: 2010. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/POSO/article/view/POSO1010130067A/21682>. Acesso em: 28 set. 2024.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATOS, Hamanda de N. F.; RAIOL, Raimundo W. G.; ARRUDA, Paula, R. B. A evolução terminológica de “pessoas com deficiência” nos níveis de proteção de direitos humanos. *In*: **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos.** Bauru, v. 10, n. 2, p. 305-319, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/149/71>. Acesso em: 22 mar. 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. São Paulo: Vozes, 2002.

MOISÉS, Ronaldo Rodrigues; Stockmann, Daniel. A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos. *In*: **History of Education in Latin America - HistELA**, v. 3, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.21680/2596-0113.2020v3n0ID20780>. Acesso em: 12 set. 2024.

MOTA, D. C. S. Sociedade Capitalista, Trabalho e Pessoa om Deficiência: análise de uma inserção marginalizada no contexto social. *In*: **X Jornada Internacional Políticas Públicas (JOINPP)**. Trabalho Alienado, destruição da natureza e crise de hegemonia: consciência de classe e lutas sociais na superação da barbárie. São Luís/MA: UFMA, código 387, 2021. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_61 3_6136123fb792623b.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2025.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. **Serviço Social e Saúde**: Formação e Trabalho Profissional, Brasília: ABEPSS/CFESS/CEAD-UnB, 1999. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticopolitico-do-servico-social-20160806041114763019 0.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2025.

PARANÁ. **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social** (IPARDES). Página inicial. s.d. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/>. Acesso em: 25 set. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. **Universidades estaduais têm ações para garantir atendimento a estudantes com deficiência**. 22 set. 2023. Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/Audio/Universidades-estaduais-tem-acoes-para-garantir-atendimento-estudantes-com-deficiencia. Acesso em: 2 set. 2024.

PESSOTTI, Isaías. **Deficiência mental**: da superstição à ciência. São Paulo: Queiroz, 1984.

SANZ, Claudia Linhares; PALATUCCI, Giovanna. Singular e como todo mundo: visibilidade e as pessoas com deficiência. **Tempo Social**, São Paulo, v. 36, n. 1, p. 261-279, jan./abr. 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/sT3fZKCfwJKmzD7qz85wZPP/>. Acesso em: 20 out. 2025.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Como chamar as pessoas que têm deficiência? **Diversa**, 2014. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/como-chamar-pessoas-que-tem-deficiencia/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11

SHAKESPEARE, T.; WATSON, N. **The body line controversy**: a new direction for disability studies? Hull Disability Studies Seminar, 1996. Disponível em: <https://disability-studies.leeds.ac.uk/wp-content/uploads/sites/40/library/Shakespeare-The-body-line-controversy.pdf>. Acesso em 23 set 2024.

SOUZA, A. B. V.; SOUZA, J. G. M.; SILVA, B. O. Anticapacitismo, projeto ético-político profissional do/a assistente social e os desafios da práxis no centro especializado em reabilitação para pessoas com deficiência. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, Montes Claros (MG), v. 7, n. 2, p. 299–313, 2023. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/6738/6718>. Acesso em: 20 nov. 2025.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca, Espanha, 1994. Brasil: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Deficientes/declaracao_salamanca.htm>. Acesso em: 23 nov. 2025.

Versão Final Homologada
16/12/2025 13:11